

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 408/2024
DATA: 07/11/2024
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Tamires Ribeiro da Silva (afrodescendente), para o Cargo de Professor.
Considerando a aprovação da Sra. Tamires Ribeiro da Silva (afrodescendente), para o cargo de Professor no Concurso Público 001/2024 em 2º Lugar, devidamente publicado no Edital 010/2024 de 08/04/2024.
Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 026/2024 de 29/10/2024.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear a Sra. Tamires Ribeiro da Silva (afrodescendente), portadora do RG n.º 12.XXX.XXX-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 079.XXX.XXX-04, para o Cargo de Professor, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Professor, conforme Lei 650/2011, de 08/11/2011.
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Novembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.962/2024
SÚMULA: Cria o Anexo I-B na Lei Complementar nº 1.689-2020, e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei Complementar nº 038/2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUENTE LEI:
Art. 1º Cria o Anexo I-B na Lei Complementar nº 1.689/2020, conforme disposto no Anexo I desta Lei.
Art. 2º Fica alterada a classificação de Zona Rural para ZUE (Zona de Urbanização Específica) o Lote rural nº 65-65/A-66-Rem/1, da Gleba Chácara Icaraima, Núcleo Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com a área de 2.1132 hectares, matrícula nº 11.474, o Lote rural 65-65/A-66-Rem/2, da Gleba Chácara Icaraima, Núcleo Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com a área de 2.7116 hectares, matrícula nº 11.475 e o Lote rural 65-65/A-66-Rem/3, da Gleba Chácara Icaraima, Núcleo Porto Camargo, neste Município de Icaraima, Estado do Paraná, com a área de 2.4352 hectares, matrícula nº 11.476, conforme Anexo I desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000
Fone: (41) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 1.962/2024



LEGENDA	ZONAMENTO PORTO CAMARGO
ZONA RESIDENCIAL I	ZONEAMENTO PORTO CAMARGO ANEXO I-B
ZONA RESIDENCIAL II	MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS I	
ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS II	
ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA	
ZONA TURÍSTICA RECREATIVA	
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE INSTITUCIONAL	
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)	

ANO: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.241/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0009.2.030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00290 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
104.000,00
FONTE 303 Recintas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 104.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
173.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 104.000,00 1000
TOTAL: 104.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 08 dias do mês de Novembro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2024 DE 08/08/2024
LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, faixas "C" e "F", para utilização em serviços de pavimentação, neste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 09/12/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:00 horas do dia 09/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/12/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 9.558.590,00 (nove milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (41) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.
Umuarama/PR, 06 de novembro de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/01/90.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.850,00 (treze mil e oitocentos e cinquenta reais).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL, contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica/empresa: TECNALISE PIACICABANA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.257.207/0001-71, para prestação de serviços de manutenção do equipamento Resistógrafo R650, utilizado na fiscalização de arborização municipal, de acordo com o artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/01/90, de 23 de janeiro de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 05 de novembro de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Baltazar Rodrigues, 1025 - RONDÓX: 0949.664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA nº 19/2024

Súmula: Constitui Comissão para realizar a reavaliação, precificação e conferência do Patrimônio e Inventário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão para conferência do Patrimônio da Câmara Municipal de Alto Paraíso, cujo rol segue abaixo:

MARCIA MILANI GRANGEIRO PAGANELI
LEONARDO JOSÉ DA SILVA
JEFFERSON ANTUNES DA SILVA

Art. 2º Considerar de relevância os serviços prestados pelos senhores Membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara de Alto Paraíso - PR, 4 de novembro de 2024.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO (LEI 14.133/21)
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 - PREGÃO Nº 11/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, no 341, em Alto Piquiri/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Giovane Mendes de Carvalho, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.986.071-9 e inscrito no CPF/MF nº 026.798.539-89, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA, CNPJ 03.365.037/0001-01, localizada na rua Fazenda Floresta 197, Jardim Nova Cambé, Município de Cambé PR, representada por Tiago Martins Silva, R.G. 9.756.125-7, CPF 010.046.619-24, residente na rua Fazenda Floresta 197.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo supressão, conforme processo administrativo nº 31/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO
Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo nº 31/2024 com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.
Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 73.743,00 (setenta e três mil, setecentos e quarenta e três Reais), passando o valor total de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil Reais) para R\$ 846.257,00 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete Reais).
Alto Piquiri, 08 de novembro de 2024.
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Contratante
TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 109/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e dá outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
08 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
08.01 - DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FI Fc 278121252071 - Manutenção das atividades de esporte, lazer e turismo 000 2518 3.3.90.39 - Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica 30.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
08 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
08.01 - DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FI Fc 278121252071 - Infra estrutura de incentivo ao esporte 000 2476 4.4.90.51 - Obras e instalações 20.000,00
FI Fc 278121252071 - Manutenção das atividades de esporte, lazer e turismo 000 2491 3.3.90.14 - Diárias - pessoal civil 10.000,00
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 8 de novembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº660 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
CONCEDER 01 (uma) diária no valor de 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal MARCIO LEANDRO RIBAS ALDRIGUE, matrícula nº 1591, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 09/11/2024 07h00min 13h00min LOANDA PARANÁ
LEVAR ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAR DA COPA SESC DE XADREZ
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 08 de Novembro de 2024.
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orceili - Fone: (041)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 270/2024 de 28 de outubro de 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO		
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
181 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
Total Suplementação:		20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes.

Redução		
07 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO		
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
178 3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00
Total Redução:		20.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3393/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos
Valor em R\$
07.02.12.364.0021.2.007 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 1.500,00
08.02.10.301.0014.2.042 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 303 R\$ 40.000,00
14.07.08.243.0005.6.072 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 700,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 2.200,00
303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00) R\$ 40.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 8 de Novembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3394/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 624, de 17 (dezanove) de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 18 (dezoito) de outubro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos
Valor em R\$
07.02.12.364.0021.2.007 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 10.000,00
10.02.26.782.0017.2.100 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 30.000,00
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos
Valor em R\$
07.03.27.812.0012.2.037 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 R\$ 5.000,00
09.02.15.451.0016.2.049 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 R\$ 7.000,00
13.04.17.512.0020.2.091 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 R\$ 4.000,00
14.06.08.244.0005.2.071 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0 R\$ 10.000,00
14.06.08.244.0005.2.071 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 R\$ 14.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 8 de Novembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3395/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Alteração de Fonte e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 4º, inciso VIII, da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Alteração de Fonte de Recurso no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos
Valor em R\$
07.02.12.361.0007.2.022 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 103 R\$ 20.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal irá alterar a seguinte fonte de recurso do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos
Valor em R\$
07.02.12.361.0007.2.022 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1061 R\$ 20.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 8 de Novembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3396/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 4º, inciso VII, da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos
Valor em R\$
07.02.12.361.0007.2.030 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 103 R\$ 60.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal irá remanejar as seguintes dotações do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos
Valor em R\$
03.02.04.122.0003.2.011 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 R\$ 5.000,00
03.02.04.122.0003.2.011 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 0 R\$ 2.500,00
03.04.04.122.0003.2.014 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 2.500,00
03.05.04.122.0003.2.015 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 1.000,00
04.02.04.121.0004.2.018 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 4.000,00
04.03.04.129.0006.2.019 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 5.000,00
05.01.04.128.0003.2.098 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 4.000,00
09.02.15.451.0016.2.049 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 R\$ 30.000,00
14.06.08.244.0005.2.071 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 R\$ 6.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 8 de Novembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3397/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 4º, inciso VII, da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos
Valor em R\$
07.02.12.361.0007.2.030 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 103 R\$ 10.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal irá transferir a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos
Valor em R\$
07.02.12.365.0007.2.008 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 103 R\$ 10.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 8 de Novembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CMDI Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaíra-PR



Av. Coronel Otávio Tosta, 200 - Centro - Guaíra - PR - Fone: 3642.8654

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Aprova Adesão e Plano de Ação referente Deliberação Nº 033/2024/CEDI/PR.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 07/11/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo nº. 51.204, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **MANOEL FERMINO PEREIRA**, CPF. ***.749.699-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R\$ 2.484,22**, em 07/11/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 85553068864, firmado em Umuarama-PR, 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-11M-10.289**, objeto da matrícula **10.289** deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, nos termos do art. 26 §. 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Documentos Assinados Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857984 - 07/11/2024

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 272/2024 de 28 de outubro de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Descrição	Valor
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAÚDE	15.000,00
574	4.4.90.51.00.00 201 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
576	4.4.90.51.00.00 282 OBRAS E INSTALAÇÕES	135.000,00
Total Suplementação:		270.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
201 (201)	Est. Reforma UBS Guaiapurá - Res. 988/2020	15.000,00
282 (282)	REC EST INVEST UBS JANGADA RES SESA 932/2021	135.000,00
Total		270.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2.024

MARIO JUNIO KAZIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
Lei Nº 2.372/2024
Data: 08.11.2024

Ementa: dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 2.202 de 08.12.2021, com inserções de metas no plano plurianual para o período de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, antecipar e inserir metas em atividades orçamentárias constantes do ANEXO I - Estimativas de Receitas e ANEXO II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos da Lei Municipal nº 2202 de 09/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 do Município de Guairá Estado do Paraná, cuja programação passa a vigorar com as ações descritas nos Anexos I e II, apensados neste Projeto Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no PPA as estimativas de receitas referentes ao exercício de 2025 como segue:

RECEITAS 2025 de R\$ 228.116.098,85 para R\$ 301.682.400,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no PPA - Plano Plurianual as estimativas de Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício referentes ao exercício de 2025 como segue:

Metas/Custos 2025 de R\$ 228.116.098,85 para R\$ 301.682.400,00

Art. 4º As novas planilhas, com as alterações previstas nos Art. 2º e Art. 3º, corresponde aos ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UMUARAMA
Sede: Rua Japurá, nº. 3.247 - Centro - Fone: (44) 3622-2239 - Umuarama/PR

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
O Presidente da entidade supra, em cumprimento ao artigo 68 do Estatuto Social da Entidade, dá conhecimento que foi registrada junto à Comissão Eleitoral da Entidade, uma única chapa para concorrer à eleição que será realizada dias 13 e 14 de março de 2025. A chapa foi registrada com o número 1, com a seguinte composição: DIRETORIA ADMINISTRATIVA – EFETIVOS: Presidente: Marcos Antonio Beraldo, Secretário Geral: Fabiano dos Santos, Secretário de Finanças: Adriano Cândido de Almeida - DIRETORIA ADMINISTRATIVA – SUPLENTE: Milton Félix de Oliveira, Ademir Machado de Souza, Vanteir Wagner Pedro - CONSELHO FISCAL - EFETIVOS: Roberto Alves Pereira, José Aparecido Soares da Silva, José Ferreira Diniz - CONSELHO FISCAL – SUPLENTE: Dionísio Ramos Nogueira, Fábio Gonçalves da Silva, Elio Aparecido da Silva - CONSELHO DE REPRESENTANTES JUNTO A FETRACONSPAR - EFETIVOS: Marcos Antonio Beraldo, Adriano Cândido de Almeida, CONSELHO DE REPRESENTANTES JUNTO A FETRACONSPAR – SUPLENTE: José Carlos de Amaral, Jonas Aparecido do Nascimento. A partir da data da publicação deste Edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para impugnação de candidaturas, conforme preceito a artigo 71 do Estatuto Social. Os pedidos de impugnação serão dirigidos por associado à Comissão Eleitoral da Entidade, na forma do Estatuto Social, devendo ser protocolados na secretaria do sindicato, durante os dias 12, 13 e 14/11/2024. Umuarama, 09 de novembro de 2024 – MARCOS ANTONIO BERHALDO – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 168/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº : 50.2024
b) Licitação Nº : 3/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 08/11/2024
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada detentora de um Sistema de Ensino Integrado em tecnologia da informação, contratação do Sistema de Ensino-Aprende Brasil da empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF inscrita no CNPJ: 75.104.422/0008-82, profissionais habilitados para oferecer Capacitação aos Educadores e assessoria sempre que necessário, livros didáticos integrados, plataformas digitais para alunos e professores, com recursos voltados para a participação da comunidade escolar, em atendimento das necessidades da Educação do município de Esperança Nova, Estado do Paraná. Fundamentado na Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo de Inexigibilidade.

f) Processo Adm. Nº : 50/2024

12.361.1013.2.143 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1013.2.158 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.365.1013.2.145 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Fornecedor: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**
CNPJ/CPF: 75.104.422/0008-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Coleção de livros integrados para professores e alunos Educação Infantil Grupo G1 composto por livro de recadinhos, álbum do bebê, livro de trajetória, dois livros de literatura e uma maleta, material anual.	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF	12	RS418,60	RS5.023,20
2	Coleção de livros integrados para professores e alunos Educação Infantil Grupo G2 composto por livro de recadinhos, prancheta de experimentação, materiais de	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF	25	RS418,60	RS10.465,00
3	experimentação, dois livros de literatura e uma maleta, material anual.				
3	Coleção de livros integrados para professores e alunos Educação Infantil Grupo G3 composto por livro dois livros de bordo, livro de mudezas, dois livros de literatura, uma maleta e livro de recadinhos.	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF	30	RS503,00	RS15.090,00
4	Coleção de livros integrados para professores e alunos Educação Infantil Grupo G4 composto por dois livros de bordo, livro de tesouros, dois livros de literatura, uma maleta anual, e livro de recadinhos.	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF	25	RS503,00	RS12.575,00
5	Coleção de livros integrados para professores e alunos Educação Infantil Grupo G5 composto por dois livros de bordo, abed das emoções, dois livros de literatura, uma maleta anual e livro de recadinhos.	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF	25	RS503,00	RS12.575,00
6	Coleções de livros integrados ensino fundamental para professores e alunos de 1º a 5º ano, composto por 4 volumes anuais, sendo um por bimestre e agenda.	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF	150	RS542,20	RS81.330,00

Valor Total Homologado - R\$ 137.058,20

ESPERANÇA NOVA, 08 de novembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CMMD
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guairá-PR

Av. Coronel Odávio Testa, 200 - Centro – Guairá – PR - Fone: 3642 8654

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: Aprova Adesão e Plano de Ação referente **Deliberação Nº 034/2024/CE/ID/PR** - "Projeto Viaja Mais 60 – Fase II" – R\$ 50.000,00

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guairá-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal Nº 1.578/2008, de 26 de Junho de 2008 e,

Considerando a **Deliberação Nº 033/2024/CE/ID/PR** - "Projeto Viaja Mais 60 – Fase II e,

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião *on line* ordinária dia 04 de Novembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão e o Plano de Ação referente **Deliberação Nº 034/2024/CE/ID/PR** – "Projeto Viaja Mais 60 – Fase II" - tem por finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense" no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guairá, 05 de Novembro de 2024

MARIA VALDIR DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/256
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 247/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional, ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA CONTINI, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR, conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.692,00(dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/10/256 de 21 de outubro de 2024, anexo.

UMUARAMA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 271/2024 de 28 de outubro de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 85.105,34 (oitenta e cinco mil cento e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Descrição	Valor
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAÚDE	15.000,00
573	4.4.90.51.00.00 201 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
575	4.4.90.51.00.00 282 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
577	4.4.90.51.00.00 380 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.105,34
543	4.4.90.52.00.00 380 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
Total Suplementação:		85.105,34

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3201 (201)	Est. Reforma UBS Guaiapurá - Res. 988/2020	15.000,00
3282 (282)	REC EST INVEST UBS JANGADA RES SESA 932/2021	25.000,00
3380 (380)	RECURSO ESTADUAL AO FMS - INVESTIMENTO	45.105,34
Total		85.105,34

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2.024

MARIO JUNIO KAZIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR
CNPJ: 95.640.736/0001-30 CEP: 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	08/11/2024	950.522,89
TOTAL REPASSE		950.522,89
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	08/11/2024	121.951,46
TOTAL REPASSE		121.951,46
Teto Financeiro - MAC	07/11/2024	13.168,55
TOTAL REPASSE		13.168,55
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	06/11/2024	5.648,00
TOTAL REPASSE		5.648,00

Alto Paraíso, 08 de novembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
Lei Nº 2.371/2024
Data: 08.11.2024

Ementa: institui o Selo Empresa Amiga dos Animais de Guairá, no âmbito do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guairá, o Selo Empresa Amiga dos Animais de Guairá, que será concedido a pessoas jurídicas que reconhecidamente realizem ações continuadas em favor da defesa, saúde, proteção e melhoria da qualidade de vida dos animais.

Art. 2º Para os fins desta lei, será considerada as seguintes ações:

I – Doação de 60 (sessenta) quilos de alimentos por ano;
II – Doação de 12 (doze) vacinas por ano;
III – Custeio de 3 (três) castrações anuais;
IV – Forneimento de água, comida ou abrigo para animais de rua;
V – Disponibilizar acolhimento transitório para animais atendidos pelo Centro de Controle Animal, especialmente aqueles estabelecimentos denominados pet shops e similares, expondo-os nas suas dependências com objetivo de promover a sua adoção;

§ 1º As doações mencionadas nos incisos I e II serão para o Centro de Controle Animal.
§ 2º O fornecimento de alimento e/ou água deverá seguir os seguintes critérios:
I - utilização de vasilhas reutilizáveis ou a instalação de comedouros e bebedouros em tubos de PVC nos espaços e de preferência onde haja uma cobertura para não estragar a ração;
II - oferecer pequenas porções de ração ou outro alimento ao animal, evitando o acúmulo de torção gástrica ou morte pela ingestão rápida de alimento e água; e
III - caso o animal se mostre relutante em ingerir o alimento ou água, não deve ser praticado ato que o force a se alimentar.

§ 3º A pessoa que adotar as medidas constantes no inciso IV do caput se responsabilizará pelas obrigações sanitárias decorrentes dos equipamentos e da sua segurança.

Art. 3º A certificação com o selo instituído por esta lei será concedida, independentemente de chamamento público, à pessoa jurídica que comprovar o cumprimento de, pelo menos, uma das ações descritas no artigo 2º.

§ 1º A pessoa interessada deverá protocolar junto ao Município, requerimento para a sua concessão, na forma regulamentar.

§ 2º O selo será concedido de forma digital, com validade de 1 (um) ano.

Art. 4º A pessoa jurídica detentora do selo, poderá utilizá-lo como lhe aprover, contanto, que seu uso não seja incompatível com as ações ou premissas de bem-estar animal e da proteção à fauna. Parágrafo único. O selo somente poderá ser utilizado pela pessoa jurídica a quem for conferido e apenas em suas atividades sociais, estatutárias ou institucionais.

Art. 5º A pessoa jurídica que requerer o selo de que trata esta lei deverá autorizar, expressamente, o uso de seu nome e logomarca nas mídias sociais e portais da internet do Município de Guairá.

Art. 6º Para os fins desta lei, serão considerados como pessoas jurídicas as associações, sociedades simples e empresarial, fundações públicas e privadas, organizações religiosas, empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia, órgãos públicos e microempreendedor individual.

Art. 7º Configurar-se-á infração administrativa a quem impedir, retirar, destruir, deteriorar e/ou inutilizar por qualquer forma os objetos instalados para fins de atendimento ao disposto no inciso IV, do caput do artigo 2º.

§ 1º Ao infrator será aplicada multa no valor de 5 Unidades Fiscais de Guairá (UFG), dobrada em caso de reincidência.

§ 2º O valor recolhido terá sua destinação determinada pelo Executivo Municipal.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua mais eficiente execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 039/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1514/2024 de 30/10/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instituição Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada no ramo de decoração para realização da decoração da casinha do Papai Noel, localizada na Praça Hélio Romagnoli, durante as festividades programadas para o "Natal Encantado de Umuarama", promovido pela Prefeitura.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 12/11/2024 às 09:00h00min até 19/11/2024 às 09:00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/11/2024 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 19/11/2024 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bl.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bl.org.br). OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Secretaria de Comunicação Social
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 75.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2171/2024, de 08 de Novembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 837.343,51 (oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
05.001 Fundo Municipal de Saúde		
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
102 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000,00
108 - 3.1.90.16.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		40.000,00
117 - 3.3.90.32.00.00 - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00
119 - 3.3.90.36.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.000,00
120 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000,00
124 - 3.3.90.48.00.00 - 303 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		18.000,00
05.001.10.301.0006.2.246. Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP		
128 - 3.1.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		10.000,00
129 - 3.3.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		5.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI		
08.004.08.241.0005.2.237. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA		
360 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001 Divisão de Serviços Públicos		
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
592 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		196.343,51
Total Suplementação:		837.343,51

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de Superávit Financeiro e provável Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI		
08.004.08.241.0005.2.237. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA		
361 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
Total:		2.000,00

Superávit Financeiro nas Fontes:

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores 000		
		196.343,51
Total:		196.343,51

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		
		639.000,00
Total:		639.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 08 de Novembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.373/2024

Data: 06.11.2024

Ementa: dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaira, Estado Do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF e em conformidade com a Portaria da STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, a qual aprova o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF as diretrizes orçamentárias do Município de Guaira, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2025 que será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária;

VII – disposições gerais;

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Metas Fiscais Anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei complementar nº 101 de 2000;

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso I da Lei complementar nº 101 de 2000;

III – Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei complementar nº 101 de 2000;

IV – Evolução do Patrimônio Líquido de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei complementar nº 101 de 2000;

V – Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei complementar nº 101 de 2000;

VI – Avaliação da Situação Financeira e Atual do RPPS de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei complementar nº 101 de 2000;

VII – Estimativa e compensação de Renúncia de Receita de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei complementar nº 101 de 2000;

VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei complementar nº 101 de 2000;

IX – Riscos Fiscais de acordo com o art. 4º, § 3º, da Lei complementar nº 101 de 2000;

X – Análise da Evolução da Receita;

XI – Projetos em Andamento;

XII – Obras em andamento

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º O município de Guaira, Estado do Paraná, executará no exercício de 2025, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridade, que passa a ser parte integrante desta Lei tendo como prioridade os macros objetivos do Governo Municipal:

I – Assegurar os direitos fundamentais da população, com foco na inclusão social e na promoção integral dos direitos humanos;

II – Promover o desenvolvimento econômico sustentável socioambiental planejado, integrado e implementado por meios de política pública estruturante;

III – criar espaços para a participação da sociedade na administração e gestão pública com transparência social por meio de diálogo com os cidadãos em fóruns, conselhos e conferências com entidades e organizações não-governamentais;

IV – Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º As metas fiscais e as prioridades para o exercício de 2025, em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei em conformidade com a Portaria da STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, a que aprova o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2025, bem como na sua execução.

§ 1º A regra contida no “caput” deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Executivo Municipal, Câmara Municipal, Senado Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e Fundo Municipal para Políticas Penais do Município de Guaira Pr, como unidades orçamentárias.

§ 3º O Anexo de Riscos Fiscais, previstos no § 3º do art. 4º, da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF em conformidade com a Portaria da STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.

§ 4º Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Riscos Fiscais e Providências

Art. 5º Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Metas Anuais

Art. 6º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Serão que os valores constantes utilizarão os parâmetros Índices Oficiais do PIB Estadual, Índice de Inflation Anual e Esforço Fiscal municipal, dentre os sugeridos pela Lei estão em conformidade com a Portaria da STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.

§ 2º Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 7º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior terá como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo também o análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas dos Três Exercícios Anteriores

Art. 8º De acordo com o § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional sendo os exercícios 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

§ 1º A elaboração desse Demonstrativo deve atender aos preceitos previstos aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes.

§ 2º Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I, junto ao art. 5º desta lei.

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 9º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 10º Em conformidade com o § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, fica estabelecido também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

Parágrafo único. O Demonstrativo V, Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Avaliação da Situação Financeira e Atual do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 11 Em razão do estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atual do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, o Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atual do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 462/2008-STN, onde se estabelece comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 12 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal no 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art 14, da Lei Complementar no 101 de 2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

§ 1º Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um Demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.

§ 2º A renúncia compreende incentivos Fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 3º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 13 Nos termos do Art. 17, da LRF, é considerado obrigatório e de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 14 Nos termos do § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, fica determinado que o Demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria da STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores das previsões para 2022, 2023 e 2024.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 15 Fica definido que o conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN Secretária do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 16 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 17 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será apresentada pela emissão de títulos, operações de crédito e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanço e Balanetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão – MOG, de 14 de abril de 1999, e suas atualizações.

§ 3º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo, que foram apresentados na audiência pública do PPA 2022 a 2025, confeccionado com participação popular por ocasião do planejamento participativo que foram percorridos bairros e localidades, urbanas e rurais do município.

Art. 19 O Orçamento Fiscal discriminará a despesa - aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 20 A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 1º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 2º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 21 As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 22 Os Orçamentos Fiscais e de Investimentos compreenderão a programação do Poder Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 23 A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I – a participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II – a Lei Orçamentária Anual, serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido no art. 100 da Constituição Federal e demais dispositivos que disponham sobre a matéria;

III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 24 O Projeto de Lei Orçamentária Anual, será encaminhado ao Poder Legislativo conforme estabele o § 5º do art. 165 da Constituição Federal, até 30 de setembro de 2024, cumprindo o prazo previsto no artigo 114 e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o art. 22 da Lei n. 4.320/64, será composto de:

I – Projeto de Lei de Orçamento;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX – aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

XIII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;

XIV – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;

XV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 25 A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Departamento de Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26 O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

§ 3º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 28 Será assegurada ao cidadão a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 29 A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes de 18 meses do ano de 2023 até junho/2024.

Art. 30 É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Parágrafo único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 31 O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ação financeira, a título de “subsúlvencas sociais”, a entidades privadas com ou sem fins lucrativos, IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32 A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33 É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34 Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3.º, § 1.º, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:

I – houver sido adequadamente atendido os que estiverem em andamento;

II – estiverem reservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 37 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2025, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no caput deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 38 A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que deverão ser vinculadas às fontes padrão definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus créditos adicionais.

§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2025 por meio de ato próprio, outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 39 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único. Ficam excluídas do limite fixado no art. 37, desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

Art. 40 Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 41 Os órgãos e entidades mencionados nesta lei, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 42 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

Art. 43 Na Lei Orçamentária para o exercício 2025 serão destinados os recursos necessários à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 alterada pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 que trata o art. 212-A da Constituição Federal ou a partir da nova legislação federal que venham a substituí-los.

Art. 44 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 45 Atendidos os requisitos legais, o Poder Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderá, ainda:

I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II – Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto à Caixa Econômica Federal, através de seus programas, em especial, PNAFM, PMAT, BNDES e/ou, outros financiamentos a bancos internacionais que contemplem ações que visem a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: - capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação do Plano Diretor, Cadastro Multifunfilaritário e Planta Genérica de Valores.

III – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV – realizar concursos públicos e testes seleções na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

V – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;

VI – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46 A Lei Orçamentária estabelecerá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 47 A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48 No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.

Art. 50 O Poder Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terá como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de janeiro de 2025 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos fiscais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 51 No exercício de 2025, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I. Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

II. Realizar concursos públicos e testes seleções, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III. Conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 52 A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53 A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento de receitas próprias.

Art. 54 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAIRA - PR
Planejamento e Orçamento
METAS ANUAIS
Ano de Referência: 2025
Consolidado
AMF - Demonstrativo 1 (R.F. art. 4º, inciso I)

MUNICÍPIO DE GUAIRA - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Ano de Referência: 2025
AMF - Demonstrativo 8 (R.F. art. 4º, inciso V)

MUNICÍPIO DE GUAIRA - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s) Consolidado
LDO - 2025 PPA: 2022 - 2025 (3)
AMF - Demonstrativo 2 (R.F. art. 4º, inciso I)

MUNICÍPIO DE GUAIRA - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s) Consolidado
LDO - 2025 PPA: 2022 - 2025 (3)
AMF - Demonstrativo 3 (R.F. art. 4º, inciso II)

MUNICÍPIO DE GUAIRA - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s) Consolidado
LDO - 2025 PPA: 2022 - 2025 (3)
AMF - Demonstrativo 4 (R.F. art. 4º, inciso II)

MUNICÍPIO DE GUAIRA - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s) Consolidado
LDO - 2025 PPA: 2022 - 2025 (3)
AMF - Demonstrativo 5 (R.F. art. 4º, inciso III)

MUNICÍPIO DE GUAIRA - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s) Consolidado
LDO - 2025 PPA: 2022 - 2025 (3)
AMF - Demonstrativo 6 (R.F. art. 4º, inciso III)

MUNICÍPIO DE GUAIRA - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s) Consolidado
LDO - 2025 PPA: 2022 - 2025 (3)
AMF - Demonstrativo 7 (R.F. art. 4º, inciso III)

MUNICÍPIO DE GUAIRA - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s) Consolidado
LDO - 2025 PPA: 2022 - 2025 (3)
AMF - Demonstrativo 8 (R.F. art. 4º, inciso III)

MUNICÍPIO DE GUAIRA - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s) Consolidado
LDO - 2025 PPA: 2022 - 2025 (3)
AMF - Demonstrativo 9 (R.F. art. 4º, inciso III)

MUNICÍPIO DE GUAIRA - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s) Consolidado
LDO - 2025 PPA: 2022 - 2025 (3)
AMF - Demonstrativo 10 (R.F. art. 4º, inciso III)

MUNICÍPIO DE GUAIRA - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s) Consolidado
LDO - 2025 PPA: 2022 - 2025 (3)
AMF - Demonstrativo 11 (R.F. art. 4º, inciso III)

MUNICÍPIO DE GUAIRA - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s) Consolidado
LDO - 2025 PPA: 2022 - 2025 (3)
AMF - Demonstrativo 12 (R.F. art. 4º, inciso III)

MUNICÍPIO DE GUAIRA - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s) Consolidado
LDO - 2025 PPA: 2022 - 2025 (3)
AMF - Demonstrativo 13 (R.F. art. 4º, inciso III)

MUNICÍPIO DE GUAIRA - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s) Consolidado
LDO - 2025 PPA: 2022 - 2025 (3)
AMF - Demonstrativo 14 (R.F. art. 4º, inciso III)

MUNICÍPIO DE GUAIRA - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s) Consolidado
LDO - 2025 PPA: 2022 - 2025 (3)
AMF - Demonstrativo 15 (R.F. art. 4º, inciso III)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

06 - Secretaria Municipal de Administração					
004 - Diretoria de Administração e Controle					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015.0452.0018	SISTEMA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		195.000,00	4.456.784,34	4.651.784,34
0015.0452.0018.1004	Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária		15.000,00	15.000,00	15.000,00
0015.0452.0018.1007	Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspeção da Receita		180.000,00	180.000,00	180.000,00
0015.0452.0018.2025	Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária		635.500,00	635.500,00	635.500,00
0015.0452.0018.2027	Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal		881.000,00	881.000,00	881.000,00
0015.0452.0018.2028	Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário		462.000,00	462.000,00	462.000,00
0015.0452.0018.2028	Manutenção das Atividades do Porto Internacional		603.000,00	603.000,00	603.000,00
0020.0403	Transporte		0,00	0,00	0,00
0020.0403.0018	Transportes Coletivos Urbanos		0,00	0,00	0,00
0020.0403.0018	SISTEMA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		0,00	0,00	0,00
0020.0403.0018.2024	Manutenção das Atividades da Administração e Controle		0,00	0,00	0,00
Total Unidade		0,00	395.000,00	4.456.784,34	4.851.784,34

07 - Secretaria Municipal de Fazenda					
001 - Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração		883.000,00	883.000,00	883.000,00
0004.0122	Administração Geral		883.000,00	883.000,00	883.000,00
0004.0122.0019	SISTEMA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		883.000,00	883.000,00	883.000,00
0004.0122.0019.2029	Manutenção das Atividades das Compras e Licitações		883.000,00	883.000,00	883.000,00
Total Unidade		0,00	883.000,00	883.000,00	883.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação					
001 - Diretoria de Educação					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração		883.170,00	883.170,00	883.170,00
0004.0129	Administração de Receitas		883.170,00	883.170,00	883.170,00
0004.0129.0021	SISTEMA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		883.170,00	883.170,00	883.170,00
0004.0129.0021.2032	Manutenção das Atividades da Tributação		883.170,00	883.170,00	883.170,00
Total Unidade		0,00	883.170,00	883.170,00	883.170,00

09 - Secretaria Municipal de Educação					
001 - Diretoria de Educação					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação		7.821.580,00	39.080.150,00	46.901.730,00
0012.0122	Administração Geral		521.000,00	521.000,00	521.000,00
0012.0122.0058	SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		542.000,00	542.000,00	542.000,00
0012.0122.0058.2091	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos		542.000,00	542.000,00	542.000,00
0012.0361	Ensino Fundamental		1.005.000,00	26.508.910,00	27.513.910,00
0012.0361.0023	SISTEMA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.005.000,00	26.508.910,00	27.513.910,00
0012.0361.0023.1008	Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobiliário		25.000,00	25.000,00	25.000,00
0012.0361.0023.1009	Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobiliário		980.000,00	980.000,00	980.000,00
0012.0361.0023.2034	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal		17.555.000,00	17.555.000,00	17.555.000,00
0012.0361.0023.2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% - ADM		2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00
0012.0361.0023.2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos		6.943.610,00	6.943.610,00	6.943.610,00
0012.0364	Ensino Superior		110.000,00	110.000,00	110.000,00
0012.0364.0024	SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR		110.000,00	110.000,00	110.000,00
0012.0364.0024.2037	Apoio a Estudantes		110.000,00	110.000,00	110.000,00
Total Unidade		0,00	7.821.580,00	39.080.150,00	46.901.730,00

09 - Secretaria Municipal de Educação					
001 - Diretoria de Educação Especial					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação Especial		958.600,00	958.600,00	958.600,00
0012.0367	Educação Especial		958.600,00	958.600,00	958.600,00
0012.0367.0027	SISTEMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO ESCOLAR		958.600,00	958.600,00	958.600,00
0012.0367.0027.2044	Manutenção das Atividades da Educação Especial		958.600,00	958.600,00	958.600,00
Total Unidade		0,00	958.600,00	958.600,00	958.600,00

09 - Secretaria Municipal de Educação					
004 - Diretoria de Transporte Escolar					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação		880.100,00	6.048.650,00	6.928.750,00
0012.0361	Ensino Fundamental		880.100,00	6.048.650,00	6.928.750,00
0012.0361.0028	SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		880.100,00	6.048.650,00	6.928.750,00
0012.0361.0028.1011	Aquisição de Bens Imobilizados p/ Transporte Escolar		880.100,00	6.048.650,00	6.928.750,00
0012.0361.0028.2047	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar		0,00	0,00	0,00
Total Unidade		0,00	880.100,00	6.048.650,00	6.928.750,00

09 - Secretaria Municipal de Educação					
004 - Diretoria de Transporte Escolar					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
Total Unidade		0,00	880.100,00	6.048.650,00	6.928.750,00
Total Órgão		0,00	880.100,00	6.048.650,00	6.928.750,00

09 - Secretaria Municipal de Saúde					
001 - Fundo Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010	Saúde		4.136.848,00	52.833.016,24	56.969.864,24
0010.0122	Administração Geral		12.000,00	12.000,00	12.000,00
0010.0122.0057	SISTEMA MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO ÀS EMERGENCIAS EM SAÚDE PÚBLICA		12.000,00	12.000,00	12.000,00
0010.0122.0057.2090	Atenção Básica		4.136.848,00	20.269.316,24	24.406.164,24
0010.0301	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE		1.586.300,00	5.723.148,00	7.309.448,00
0010.0301.0029	Aquisição de Bens Imobilizados pelo Sistema Municipal de Saúde		924.848,00	924.848,00	924.848,00
0010.0301.0029.1013	Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde		3.312.000,00	3.312.000,00	3.312.000,00
0010.0301.0029.2048	Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde		1.586.300,00	1.586.300,00	1.586.300,00
0010.0301.0030	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		18.683.016,24	18.683.016,24	18.683.016,24
0010.0301.0030.2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primária		16.700.000,00	16.700.000,00	16.700.000,00
0010.0301.0030.2050	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica		0,00	0,00	0,00
0010.0301.0030.2051	Manutenção das Atividades do Centro Odontológico		1.983.000,00	1.983.000,00	1.983.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		26.982.800,00	26.982.800,00	26.982.800,00
0010.0302.0011	SISTEMA MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPI		26.982.800,00	26.982.800,00	26.982.800,00
0010.0302.0011.2053	Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental		1.648.500,00	1.648.500,00	1.648.500,00
0010.0302.0011.2054	Manutenção das Atividades dos Consultórios - CISCOPAR e CONSAMI		7.834.000,00	7.834.000,00	7.834.000,00
0010.0302.0011.2055	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS		7.620.000,00	7.620.000,00	7.620.000,00
0010.0302.0011.2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar		7.778.150,00	7.778.150,00	7.778.150,00
0010.0302.0011.2058	Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regulação, Auditoria e Avaliação		201.000,00	201.000,00	201.000,00
0010.0302.0032	SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO PLENA EM SAÚDE		1.900.150,00	1.900.150,00	1.900.150,00
0010.0302.0032.2057	Manutenção das Atividades de Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade		1.900.150,00	1.900.150,00	1.900.150,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico		2.098.000,00	2.098.000,00	2.098.000,00
0010.0303.0030	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		2.098.000,00	2.098.000,00	2.098.000,00
0010.0303.0030.2050	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica		2.098.000,00	2.098.000,00	2.098.000,00
0010.0304	Vigilância Sanitária		3.092.400,00	3.092.400,00	3.092.400,00
0010.0304.0033	SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		3.092.400,00	3.092.400,00	3.092.400,00
0010.0304.0033.2059	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária		873.400,00	873.400,00	873.400,00
0010.0304.0033.2060	Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses		2.219.000,00	2.219.000,00	2.219.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica		378.500,00	378.500,00	378.500,00
0010.0305.0033	SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		378.500,00	378.500,00	378.500,00
0010.0305.0033.2061	Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica		378.500,00	378.500,00	378.500,00
Total Unidade		0,00	4.136.848,00	52.833.016,24	56.969.864,24

09 - Secretaria Municipal de Saúde					
001 - Fundo Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
Total Unidade		0,00	4.136.848,00	52.833.016,24	56.969.864,24
Total Órgão		0,00	4.136.848,00	52.833.016,24	56.969.864,24

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
001 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social		1.401.000,00	7.534.060,00	8.935.060,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		394.000,00	394.000,00	394.000,00
0008.0243.0038	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		394.000,00	394.000,00	394.000,00
0008.0243.0038.2066	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		394.000,00	394.000,00	394.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária		1.401.000,00	7.140.060,00	8.541.060,00
0008.0244.0034	SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		1.401.000,00	120.000,00	1.521.000,00
0008.0244.0034.1014	Construções, Reformas, Equipos e Material Permanente da Secretaria de Assistência So		1.401.000,00	120.000,00	1.521.000,00
0008.0244.0034.2062	Assistência a Entidades		120.000,00	120.000,00	120.000,00
0008.0244.0035	SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		4.161.840,00	4.161.840,00	4.161.840,00
0008.0244.0035.2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica		4.161.840,00	4.161.840,00	4.161.840,00
0008.0244.0036	SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO SUAS		1.948.000,00	1.948.000,00	1.948.000,00
0008.0244.0036.2064	Manutenção das Atividades de Gestão SUAS		1.948.000,00	1.948.000,00	1.948.000,00
0008.0244.0037	SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEX		1.060.680,00	1.060.680,00	1.060.680,00
0008.0244.0037.2065	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		1.060.680,00	1.060.680,00	1.060.680,00
Total Unidade		0,00	1.401.000,00	7.534.060,00	8.935.060,00

09 - Secretaria Municipal de Saúde					
001 - Fundo Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
Total Unidade		0,00	1.401.000,00	7.534.060,00	8.935.060,00
Total Órgão		0,00	1.401.000,00	7.534.060,00	8.935.060,00

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
001 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social		213.600,00	213.600,00	213.600,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa		213.600,00	213.600,00	213.600,00
0008.0241.0040	SISTEMA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		213.600,00	213.600,00	213.600,00
0008.0241.					

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Órgão: 02 - Governo Municipal						
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito						
Programa: 0004 - ALISTAMENTO MILITAR						
Proj. Ativ.: 2004 - Manutenção das Atividades da Junta de Alistamento Militar						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
9 - JUNTA MILITAR						
				0,00	66.000,00	66.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	66.000,00	66.000,00
Total do Programa:				0,00	66.000,00	66.000,00
Total da Unidade:				0,00	66.000,00	66.000,00
Programa: 0005 - SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						
Proj. Ativ.: 2005 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
2005 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil						
				5.000,00	82.000,00	87.000,00
Total Projeto/Atividade:				5.000,00	82.000,00	87.000,00
Total do Programa:				5.000,00	82.000,00	87.000,00
Total da Unidade:				25.000,00	1.570.000,00	1.595.000,00
Unidade: 002 - Procuradoria Jurídica						
Programa: 0006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO						
Proj. Ativ.: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica						
				0,00	4.697.000,00	4.697.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	4.697.000,00	4.697.000,00
Total do Programa:				0,00	4.697.000,00	4.697.000,00
Total da Unidade:				0,00	4.697.000,00	4.697.000,00
Unidade: 003 - Controle Interno						
Programa: 0007 - SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO						
Proj. Ativ.: 2007 - Manutenção das Atividades de Controle Interno						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
2007 - Manutenção das Atividades de Controle Interno						
				0,00	212.000,00	212.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	212.000,00	212.000,00
Total do Programa:				0,00	212.000,00	212.000,00
Total da Unidade:				0,00	212.000,00	212.000,00

Órgão: 02 - Governo Municipal						
Unidade: 003 - Controle Interno						
Unidade: 004 - Ouvidoria Municipal						
Programa: 0008 - SISTEMA MUNICIPAL DE OUVIDORIA						
Proj. Ativ.: 2008 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
2008 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal						
				0,00	173.000,00	173.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	173.000,00	173.000,00
Total do Programa:				0,00	173.000,00	173.000,00
Total da Unidade:				0,00	173.000,00	173.000,00
Unidade: 005 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro						
Programa: 0009 - ADMINISTRAÇÃO DA SUB PREFEITURA DE DR OLIVEIRA CASTRO						
Proj. Ativ.: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro						
				0,00	903.000,00	903.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	903.000,00	903.000,00
Total do Programa:				0,00	903.000,00	903.000,00
Total da Unidade:				0,00	903.000,00	903.000,00
Unidade: 006 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa						
Programa: 0010 - SISTEMA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA						
Proj. Ativ.: 2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa						
				0,00	1.054.000,00	1.054.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.054.000,00	1.054.000,00
Total do Programa:				0,00	1.054.000,00	1.054.000,00
Total da Unidade:				0,00	1.054.000,00	1.054.000,00
Unidade: 007 - Secretaria Executiva						
Programa: 0003 - COORDENAÇÃO POLÍTICA, ECONÔMICA E SOCIAL						
Proj. Ativ.: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva						
				0,00	365.000,00	365.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	365.000,00	365.000,00
Total do Programa:				0,00	365.000,00	365.000,00
Total da Unidade:				0,00	365.000,00	365.000,00
Unidade: 008 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito						
Programa: 0011 - SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO						
Proj. Ativ.: 1002 - Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Trânsito						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
1002 - Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Trânsito						
				0,00	800.000,00	800.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	800.000,00	800.000,00
Total do Programa:				0,00	800.000,00	800.000,00
Total da Unidade:				0,00	800.000,00	800.000,00
Unidade: 009 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito						
Programa: 0012 - SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO						
Proj. Ativ.: 1027 - Construção da Sede do Batalhão de Fronteira						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
1027 - Construção da Sede do Batalhão de Fronteira						
				0,00	25.000,00	25.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	25.000,00	25.000,00
Total do Programa:				0,00	25.000,00	25.000,00
Total da Unidade:				0,00	25.000,00	25.000,00
Unidade: 010 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito						
Programa: 0013 - SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO						
Proj. Ativ.: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito						
				0,00	445.000,00	445.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	445.000,00	445.000,00
Total do Programa:				0,00	1.270.000,00	1.270.000,00
Total da Unidade:				0,00	1.270.000,00	1.270.000,00

Órgão: 02 - Governo Municipal						
Unidade: 007 - Secretaria Executiva						
Programa: 0003 - COORDENAÇÃO POLÍTICA, ECONÔMICA E SOCIAL						
Proj. Ativ.: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva						
				0,00	365.000,00	365.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	365.000,00	365.000,00
Total do Programa:				0,00	365.000,00	365.000,00
Total da Unidade:				0,00	365.000,00	365.000,00
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito						
Unidade: 001 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito						
Programa: 0011 - SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO						
Proj. Ativ.: 1002 - Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Trânsito						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
1002 - Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Trânsito						
				0,00	800.000,00	800.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	800.000,00	800.000,00
Total do Programa:				0,00	800.000,00	800.000,00
Total da Unidade:				0,00	800.000,00	800.000,00
Unidade: 002 - Superintendência da Guarda Municipal						
Programa: 0011 - SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO						
Proj. Ativ.: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal						
				10.000,00	7.897.000,00	7.907.000,00
Total Projeto/Atividade:				10.000,00	7.897.000,00	7.907.000,00
Total do Programa:				10.000,00	7.897.000,00	7.907.000,00
Total da Unidade:				10.000,00	9.167.000,00	9.177.000,00
Unidade: 003 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito						
Programa: 0012 - SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO						
Proj. Ativ.: 2013 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
2013 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito						
				0,00	2.066.000,00	2.066.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	2.066.000,00	2.066.000,00
Total do Programa:				0,00	2.066.000,00	2.066.000,00
Total da Unidade:				0,00	2.066.000,00	2.066.000,00
Unidade: 004 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito						
Programa: 0013 - SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO						
Proj. Ativ.: 2014 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
2014 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito						
				15.000,00	295.000,00	310.000,00
Total Projeto/Atividade:				15.000,00	295.000,00	310.000,00
Total do Programa:				15.000,00	295.000,00	310.000,00
Total da Unidade:				15.000,00	295.000,00	310.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito						
Unidade: 002 - Superintendência da Guarda Municipal						
Programa: 0011 - SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO						
Proj. Ativ.: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal						
				10.000,00	7.897.000,00	7.907.000,00
Total Projeto/Atividade:				10.000,00	7.897.000,00	7.907.000,00
Total do Programa:				10.000,00	7.897.000,00	7.907.000,00
Total da Unidade:				10.000,00	9.167.000,00	9.177.000,00
Unidade: 003 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito						
Programa: 0012 - SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO						
Proj. Ativ.: 2013 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
2013 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito						
				0,00	2.066.000,00	2.066.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	2.066.000,00	2.066.000,00
Total do Programa:				0,00	2.066.000,00	2.066.000,00
Total da Unidade:				0,00	2.066.000,00	2.066.000,00
Unidade: 004 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito						
Programa: 0013 - SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO						
Proj. Ativ.: 2014 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
2014 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito						
				15.000,00	295.000,00	310.000,00
Total Projeto/Atividade:				15.000,00	295.000,00	310.000,00
Total do Programa:				15.000,00	295.000,00	310.000,00
Total da Unidade:				15.000,00	295.000,00	310.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação						
Unidade: 003 - Diretoria de Assistência e Suporte Técnico						
Programa: 0012 - SISTEMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO						
Proj. Ativ.: 2015 - Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
2015 - Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico						
				0,00	260.000,00	260.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	260.000,00	260.000,00
Total do Programa:				0,00	260.000,00	260.000,00
Total da Unidade:				0,00	260.000,00	260.000,00
Unidade: 004 - Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação						
Programa: 0013 - SISTEMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO						
Proj. Ativ.: 2016 - Manutenção das Atividades de Projetos, Desenvolvimento e Inovação						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
2016 - Manutenção das Atividades de Projetos, Desenvolvimento e Inovação						
				0,00	187.000,00	187.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	187.000,00	187.000,00
Total do Programa:				0,00	187.000,00	187.000,00
Total da Unidade:				0,00	187.000,00	187.000,00
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento						
Unidade: 001 - Diretoria de Planejamento						
Programa: 0013 - SISTEMA MUNICIPAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL						
Proj. Ativ.: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento						
				0,00	2.445.000,00	2.445.000,00
Total Projeto/Atividade:				0,00	2.445.000,00	2.445.000,00
Total do Programa:				0,00	2.445.000,00	2.445.000,00
Total da Unidade:				0,00	2.445.000,00	2.445.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento						
Unidade: 002 - Diretoria de Engenharia						
Programa: 0013 - SISTEMA MUNICIPAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL						
Proj. Ativ.: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia						
				160.000,00	1.245.000,00	1.405.000,00
Total Projeto/Atividade:				160.000,00	1.245.000,00	1.405.000,00
Total do Programa:				160.000,00	1.245.000,00	1.405.000,00
Total da Unidade:				160.000,00	1.245.000,00	1.405.000,00
Unidade: 003 - Diretoria de Habitação						
Programa: 0014 - SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						
Proj. Ativ.: 1003 - Construções Executadas pela Habitação						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
1003 - Construções Executadas pela Habitação						
				6.526.050,00	210.000,00	6.736.050,00
Total Projeto/Atividade:				6.526.050,00	210.000,00	6.736.050,00
Total do Programa:				6.526.050,00	210.000,00	6.736.050,00

Publicações legais

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 - Diretoria de Educação						
Programa: 0024 - SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR						
Proj.Ativ.: 2037 - Apoio a Estudantes						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				0,00	110.000,00	110.000,00
Total do Programa:				0,00	110.000,00	110.000,00
Programa: 0025 - SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
Proj.Ativ.: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Escolas p/ Educação Infantil						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 1010 - construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Escolas p/ Educação Infantil						
Total Projeto/Atividade:				5.978.500,00	838.000,00	6.816.500,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				5.978.500,00	838.000,00	6.816.500,00
Proj.Ativ.: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal						
Total Projeto/Atividade:				8.022.940,00	5.000,00	8.027.940,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				8.022.940,00	5.000,00	8.027.940,00
Proj.Ativ.: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ADM						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ADM						
Total Projeto/Atividade:				471.000,00	50.000,00	521.000,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				471.000,00	50.000,00	521.000,00
Proj.Ativ.: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos						
Total Projeto/Atividade:				174.300,00	2.970.000,00	3.144.300,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				174.300,00	2.970.000,00	3.144.300,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 - Diretoria de Educação						
Programa: 0025 - SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
Proj.Ativ.: 2041 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - FUNDEB 70% - Pessoal						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2041 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - FUNDEB 70% - Pessoal						
Total Projeto/Atividade:				106.500,00	0,00	106.500,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				106.500,00	0,00	106.500,00
Proj.Ativ.: 2042 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - FUNDEB 30% - ADM						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2042 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - FUNDEB 30% - ADM						
Total Projeto/Atividade:				10.000,00	2.000,00	12.000,00
Produto: 17 - ALUNOS MATRICULADOS						
Total Projeto/Atividade:				10.000,00	2.000,00	12.000,00
Proj.Ativ.: 2043 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - Outros Recursos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2043 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - EJA - Outros Recursos						
Total Projeto/Atividade:				0,00	107.500,00	107.500,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				0,00	107.500,00	107.500,00
Total do Programa:				116.500,00	109.500,00	226.000,00
Programa: 0058 - SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR						
Proj.Ativ.: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2091 - Garantir as manutenções preventivas e corretivas dos edifícios físicos e dos patrimônios das escolas e CMEI's, controlando o planejamento estrutural e orçamentário, seja o necessário, pois, para conseguir ter um ensino de qualidade e preciso utilizar os recursos disponíveis da melhor maneira possível.						
Total Projeto/Atividade:				74.000,00	468.000,00	542.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 - Diretoria de Educação						
Programa: 0058 - SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR						
Proj.Ativ.: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2091 - Garantir as manutenções preventivas e corretivas dos edifícios físicos e dos patrimônios das escolas e CMEI's, controlando o planejamento estrutural e orçamentário, seja o necessário, pois, para conseguir ter um ensino de qualidade e preciso utilizar os recursos disponíveis da melhor maneira possível.						
Total Projeto/Atividade:				74.000,00	468.000,00	542.000,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				74.000,00	468.000,00	542.000,00
Total do Programa:				35.002.000,00	11.899.730,00	46.901.730,00
Unidade: 002 - Diretoria de Educação Especial						
Programa: 0027 - SISTEMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO ESCOLAR						
Proj.Ativ.: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial						
Total Projeto/Atividade:				101.000,00	857.600,00	958.600,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				101.000,00	857.600,00	958.600,00
Total do Programa:				101.000,00	857.600,00	958.600,00
Total da Unidade:				101.000,00	857.600,00	958.600,00
Unidade: 003 - Diretoria de Alimentação Escolar						
Programa: 0023 - SISTEMA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Proj.Ativ.: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental						
Total Projeto/Atividade:				831.500,00	1.783.500,00	2.615.000,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				831.500,00	1.783.500,00	2.615.000,00
Total do Programa:				831.500,00	1.783.500,00	2.615.000,00
Programa: 0025 - SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
Proj.Ativ.: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil						
Total Projeto/Atividade:				701.500,00	1.261.500,00	1.963.000,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				701.500,00	1.261.500,00	1.963.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 003 - Diretoria de Alimentação Escolar						
Programa: 0025 - SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
Proj.Ativ.: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2047 - Aquisição Bens Imobilizado p/ Transporte Escolar						
Total Projeto/Atividade:				820.100,00	60.000,00	880.100,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				820.100,00	60.000,00	880.100,00
Proj.Ativ.: 2048 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2048 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar						
Total Projeto/Atividade:				1.330.650,00	4.718.000,00	6.048.650,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				1.330.650,00	4.718.000,00	6.048.650,00
Total do Programa:				2.150.750,00	4.778.000,00	6.928.750,00
Total da Unidade:				2.150.750,00	4.778.000,00	6.928.750,00
Total do Órgão:				38.788.750,00	20.885.330,00	59.674.080,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0029 - SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE						
Proj.Ativ.: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde						
Total Projeto/Atividade:				268.160,00	556.688,00	824.848,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				268.160,00	556.688,00	824.848,00
Proj.Ativ.: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde						
Total Projeto/Atividade:				2.267.000,00	1.045.000,00	3.312.000,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				2.267.000,00	1.045.000,00	3.312.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0029 - SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE						
Proj.Ativ.: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 1013 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde						
Total Projeto/Atividade:				2.267.000,00	1.045.000,00	3.312.000,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				2.267.000,00	1.045.000,00	3.312.000,00
Total do Programa:				2.965.160,00	3.197.988,00	6.163.148,00
Programa: 0030 - SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Proj.Ativ.: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária						
Total Projeto/Atividade:				5.752.210,00	10.947.806,24	16.700.016,24
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				5.752.210,00	10.947.806,24	16.700.016,24
Proj.Ativ.: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica						
Total Projeto/Atividade:				32.000,00	2.066.000,00	2.098.000,00
Produto: null -						
Total Projeto/Atividade:				32.000,00	2.066.000,00	2.098.000,00
Proj.Ativ.: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico						
Total Projeto/Atividade:				939.000,00	1.044.000,00	1.983.000,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				939.000,00	1.044.000,00	1.983.000,00
Total do Programa:				6.723.210,00	14.097.806,24	20.761.016,24

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0031 - SISTEMA MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR						
Proj.Ativ.: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental						
Total Projeto/Atividade:				107.000,00	1.541.500,00	1.648.500,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				107.000,00	1.541.500,00	1.648.500,00
Proj.Ativ.: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU						
Total Projeto/Atividade:				4.044.000,00	3.790.000,00	7.834.000,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				4.044.000,00	3.790.000,00	7.834.000,00
Proj.Ativ.: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS						
Total Projeto/Atividade:				1.095.000,00	6.525.000,00	7.620.000,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				1.095.000,00	6.525.000,00	7.620.000,00
Proj.Ativ.: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar						
Total Projeto/Atividade:				8.828.150,00	1.951.000,00	10.779.150,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				8.828.150,00	1.951.000,00	10.779.150,00
Proj.Ativ.: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação						
Total Projeto/Atividade:				0,00	201.000,00	201.000,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				0,00	201.000,00	201.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0031 - SISTEMA MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR						
Proj.Ativ.: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade						
Total Projeto/Atividade:				354.150,00	1.546.000,00	1.900.150,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				354.150,00	1.546.000,00	1.900.150,00
Programa: 0033 - SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Proj.Ativ.: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária						
Total Projeto/Atividade:				25.400,00	848.000,00	873.400,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				25.400,00	848.000,00	873.400,00
Proj.Ativ.: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses						
Total Projeto/Atividade:				661.000,00	1.558.000,00	2.219.000,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				661.000,00	1.558.000,00	2.219.000,00
Proj.Ativ.: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica						
Total Projeto/Atividade:				179.000,00	199.500,00	378.500,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				179.000,00	199.500,00	378.500,00
Total do Programa:				865.400,00	2.608.500,00	3.473.900,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0057 - SISTEMA MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA						
Proj.Ativ.: 2090 - Manutenção das Atividades de Enfrentamento a Emergências em Saúde Pública						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto: 2090 - Conjunto de medidas que se fazem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.						
Total Projeto/Atividade:				0,00	12.000,00	12.000,00
Produto: 141 - Gestão do Município						
Total Projeto/Atividade:				0,00	12.000,00	12.000,00
Total do Programa:				0,00	12.000,00	12.000,00
Total da Unidade:				21.582.070,00	35.387.734,24	

Publicações legais

Table with columns: Orgão, Unidade, Programa, Proj./Ativ., Cód. Ação, Descrição, Unidade Medida, Meta Física, Valor Vinculado, Valor Ordinário, Valor Total. Includes data for various projects under the Municipality of Umuarama.

Table with columns: Orgão, Unidade, Programa, Proj./Ativ., Cód. Ação, Descrição, Unidade Medida, Meta Física, Valor Vinculado, Valor Ordinário, Valor Total. Includes data for various projects under the Municipality of Umuarama.

Table with columns: Orgão, Unidade, Programa, Proj./Ativ., Cód. Ação, Descrição, Unidade Medida, Meta Física, Valor Vinculado, Valor Ordinário, Valor Total. Includes data for various projects under the Municipality of Umuarama.

Table with columns: Orgão, Unidade, Programa, Proj./Ativ., Cód. Ação, Descrição, Unidade Medida, Meta Física, Valor Vinculado, Valor Ordinário, Valor Total. Includes data for various projects under the Municipality of Umuarama.

Table with columns: Orgão, Unidade, Programa, Proj./Ativ., Cód. Ação, Descrição, Unidade Medida, Meta Física, Valor Vinculado, Valor Ordinário, Valor Total. Includes data for various projects under the Municipality of Umuarama.

Table with columns: Orgão, Unidade, Programa, Proj./Ativ., Cód. Ação, Descrição, Unidade Medida, Meta Física, Valor Vinculado, Valor Ordinário, Valor Total. Includes data for various projects under the Municipality of Umuarama.

Table with columns: Orgão, Unidade, Programa, Proj./Ativ., Cód. Ação, Descrição, Unidade Medida, Meta Física, Valor Vinculado, Valor Ordinário, Valor Total. Includes data for various projects under the Municipality of Umuarama.

Table with columns: Orgão, Unidade, Programa, Proj./Ativ., Cód. Ação, Descrição, Unidade Medida, Meta Física, Valor Vinculado, Valor Ordinário, Valor Total. Includes data for various projects under the Municipality of Umuarama.

Table with columns: Orgão, Unidade, Programa, Proj./Ativ., Cód. Ação, Descrição, Unidade Medida, Meta Física, Valor Vinculado, Valor Ordinário, Valor Total. Includes data for various projects under the Municipality of Umuarama.

Table with columns: Código, Especificação, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Includes financial data for various codes and specifications.

Table with columns: Código, Especificação, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Includes financial data for various codes and specifications.

Table with columns: Código, Especificação, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Includes financial data for various codes and specifications.

FONTE: Sistema Alende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAIRA, Emissão: 20/08/2024, às 14:08:53.

HERALDO TRENTO and ROBERTO ARES DE OLIVEIRA. MUNICIPIO DE GUAIRA. Planejamento e Orçamento. Análise da Evolução da Receita e Despesa Graú. 10 LDO, 2025 Entidade(s) Consolidado Tipo de Despesa: Empenhado. Page 1 / 40.

Publicações Legais

Table with columns: Código, Especificação, Receita Arrecadaada, Receita Previsita (2021-2025). Includes entries for Taxa de Aprovação de Projetos em Construção, Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Receita Arrecadaada, Receita Previsita (2021-2025). Includes entries for Taxa de coleta de Lixo - divida ativa, Taxas pela prestação de serviços em geral, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Receita Arrecadaada, Receita Previsita (2021-2025). Includes entries for Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Receita Arrecadaada, Receita Previsita (2021-2025). Includes entries for Aluguel de imóveis urbanos, Aluguel de imóveis rurais, Aluguel de outros espaços e equipamentos públicos, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Receita Arrecadaada, Receita Previsita (2021-2025). Includes entries for Remuneração de depósitos bancários - SESA 166/2016 - Rede Paraná Urgência, Remuneração de depósitos bancários - RESOLUÇÃO 783/2019 - SESA, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Receita Arrecadaada, Receita Previsita (2021-2025). Includes entries for Incentivo financeiro aos Estados, DF e municípios para execução de ações de vigilância sanitária - Vínculo 422, Incentivo financeiro aos Estados, DF e municípios para execução de ações de qualificação da Atenção Primária, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Receita Arrecadaada, Receita Previsita (2021-2025). Includes entries for Remuneração de depósitos bancários - Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Remuneração de depósitos bancários - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Fonte 908, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Receita Arrecadaada, Receita Previsita (2021-2025). Includes entries for Rend. da Aplic. Financ. SEMAS - Repasse SIGTV - Custeio Pastelozito, Rend. da Aplic. Financ. MDS - Repasse SIGTV - Investimento Pastelozito, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Receita Arrecadaada, Receita Previsita (2021-2025). Includes entries for Utilização de recursos hídricos - Itaipu - multas e juros, Utilização de recursos hídricos - Itaipu - divida ativa - multas e juros, Utilização de recursos hídricos - Itaipu - divida ativa - multas e juros, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Receita Arrecadaada, Receita Previsita (2021-2025). Includes entries for Serviços administrativos e comerciais gerais, Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Receita Arrecadaada, Receita Previsita (2021-2025). Includes entries for Transferências correntes, Transferências de recursos do âmbito de suas entidades, Transferências decorrentes de participação na receita da união, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Receita Arrecadaada, Receita Previsita (2021-2025). Includes entries for Incentivo financeiro aos Estados, DF e municípios para execução de ações de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, Incentivo financeiro aos Estados, DF e municípios para execução de ações de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal, etc.

Obligações Legais

leis@ilustrado.com.br

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III		Receita Arrecada		Receita Prevista		
Código	Especificação	2021	2022	2023	2024	
4171350100000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde	438.974,58	597.921,06	834.427,05	2.458.328,25	766.000,00
4171350101000000	Incentivo financeiro às ações de vigilância e prevenção - controle das DST/AIDS e hepatites virais	30.000,00	40.000,00	39.999,96	45.150,00	44.000,00
4171350102000000	Incentivo financeiro aos Estados, DF e municípios para a vigilância em saúde - despesas diversas	68.985,58	89.586,86	147.390,00	49.599,75	132.000,00
4171350103000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias	320.000,00	148.800,00	211.200,00	2.296.948,50	569.000,00
4171350104000000	Vigilância em saúde	19.986,00	20.098,20	63.213,00	21.630,00	0,00
4171350105000000	Incentivo financeiro aos Estados, DF e municípios para execução de ações de vigilância	0,00	29.456,00	581.712,00	0,00	21.000,00
4171350500000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS - principal	12.000,00	2.910,25	0,00	26.082,00	41.000,00
4171350510000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS - principal	12.000,00	2.910,25	0,00	26.082,00	41.000,00
4171350512000000	Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde - ANDI	12.000,00	0,00	0,00	26.082,00	0,00
4171350513000000	Transferência digital no SUS	0,00	2.910,25	0,00	41.000,00	0,00
4171400000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	1.744.189,86	1.936.501,80	2.880.717,90	2.406.250,00	3.048.670,00
4171450000000000	Transferências do ensino-educacional	1.259.516,86	1.483.189,60	1.731.546,49	1.701.000,00	1.987.500,00
4171450100000000	Transferências do ensino-educacional - principal	1.259.516,86	1.483.189,60	1.731.546,49	1.701.000,00	1.987.500,00
4171451000000000	Transferências diretas do fundo referentes ao programa dinheiro direito na escola - pdde	3.880,00	3.080,00	3.560,00	5.250,00	5.000,00
4171451100000000	Transferências diretas do fundo referentes ao programa dinheiro direito na escola - pdde - principal	3.880,00	3.080,00	3.560,00	5.250,00	5.000,00
4171452000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	416.630,20	362.130,00	536.677,20	620.000,00	627.720,00
4171452100000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	416.630,20	362.130,00	536.677,20	620.000,00	627.720,00
4171452200000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	64.155,80	89.084,20	124.224,26	80.000,00	119.450,00
4171452300000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	64.155,80	89.084,20	124.224,26	80.000,00	119.450,00
4171490000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	0,00	0,00	285.709,95	0,00	312.000,00
4171490100000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal	0,00	0,00	285.709,95	0,00	312.000,00
4171490101000000	Recursos Escola em Tempo Integral - Lei 14.040/2023	0,00	0,00	285.709,95	0,00	312.000,00
4171600000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnae	233.879,72	291.325,79	405.054,46	409.500,00	371.640,00
4171600100000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnae - principal	233.879,72	291.325,79	405.054,46	409.500,00	371.640,00
4171600200000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnae - principal	233.879,72	291.325,79	405.054,46	409.500,00	371.640,00
4171600300000000	Bloco de Financiamento do Projeto Social Básica - SIBAS - 934	97.557,07	146.837,59	187.742,48	238.350,00	151.840,00
4171600400000000	Serv. Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) - Plano Básico Fixo	45.273,27	38.200,28	84.937,21	115.500,00	84.240,00
4171600500000000	Serviço Convênio e Fortalecimento de Vínculo - Plano Básico Variável (SCFV)	52.283,70	95.351,13	102.805,27	122.850,00	67.600,00
4171600600000000	BPC na Escola	0,00	680,00	0,00	0,00	0,00

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III		Receita Arrecada		Receita Prevista		
Código	Especificação	2021	2022	2023	2024	
4199999200000000	de mora	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
4199999300000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rb - primárias - divida ativa - juros	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
4200000000000000	Recursos de capital	1.020.022,41	22.538.712,00	17.020.311,20	30.044.838,23	33.544.860,00
4200000100000000	Operações de crédito	1.020.520,22	7.690.635,49	3.925.686,00	24.023.500,00	38.316.050,00
4200000200000000	Operações de crédito - mercado interno	1.020.520,22	7.690.635,49	3.925.686,00	24.023.500,00	38.316.050,00
4200000300000000	Operações de crédito internas para programas de modernização da administração pública	1.020.520,22	7.690.635,49	3.925.686,00	24.023.500,00	38.316.050,00
4200000400000000	Operações de crédito internas para programas de modernização da administração pública - principal	1.020.520,22	7.690.635,49	3.925.686,00	24.023.500,00	38.316.050,00
4212540100000000	Oper. de Crédito Interiores	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
4212540200000000	SEI/DF PR C/DAE	0,00	165.835,00	0,00	0,00	0,00
4212540300000000	SEI/DF PR C/DAE - Pavimentação	1.020.520,22	0,00	0,00	0,00	0,00
4212540400000000	Operação de Crédito Interiores - Moderniz. Adm. Pública / SEDU / PR Cidade	0,00	25.000,00	17.660,00	388.500,00	0,00
4212540500000000	Operação de Crédito - a classificar	0,00	0,00	0,00	6.700.000,00	0,00
4212540600000000	Operação de Crédito - a classificar	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00
4212540700000000	Operação de Crédito - Contrato de Fomento Paraná SFM nº 4562/2024	0,00	0,00	0,00	5.910.000,00	0,00
4212540800000000	Operações de crédito internas para programas de moradia popular	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
4212540900000000	Operações de crédito internas para programas de moradia popular - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
4212541000000000	Financiamento CEF 02/064-89/2023 - Pró Moradia - Vencido 626	0,00	0,00	0,00	0,00	6.316.050,00
4220000000000000	Atenuação de bens	178.232,39	789.540,01	425.543,48	1.332.437,50	930.000,00
4220000100000000	Atenuação de bens imóveis	130.175,00	730.636,29	362.205,01	840.750,00	430.000,00
4220000200000000	Atenuação de bens móveis e semoventes	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220000300000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220000400000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220000500000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220000600000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220000700000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220000800000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220000900000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220001000000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220001100000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220001200000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220001300000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220001400000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220001500000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220001600000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220001700000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220001800000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220001900000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220002000000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220002100000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220002200000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220002300000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220002400000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220002500000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220002600000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220002700000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220002800000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220002900000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220003000000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220003100000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220003200000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220003300000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220003400000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220003500000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220003600000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220003700000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220003800000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220003900000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220004000000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220004100000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220004200000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220004300000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220004400000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220004500000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220004600000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220004700000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220004800000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220004900000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220005000000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220005100000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220005200000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220005300000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	12.944,30	12.944,30	100.000,00	0,00
4220005400000000	Atenuação de bens móveis e semoventes - principal	0,00				

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III; Código; Especificação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação. Includes items like 'Transferências da União e de suas entidades' and 'Transferências decorrentes de participação na receita da União'.

Table with columns: Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III; Código; Especificação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação. Includes items like 'Prestações desportivas' and 'Materiais de limpeza para distribuição gratuita'.

Table with columns: Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III; Código; Especificação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação. Includes items like 'Alimentação de bens imóveis - pessoal' and 'Alimentação de bens imóveis - despesas com materiais'.

Table with columns: Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III; Código; Especificação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação. Includes items like 'Assinaturas de periódicos e anuários' and 'Comissões, comissões e custódia'.

Table with columns: Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III; Código; Especificação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação. Includes items like 'Despesas correntes' and 'Pessoal e encargos sociais'.

Table with columns: Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III; Código; Especificação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação. Includes items like 'Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial' and 'Serviços de diagnóstico por imagem'.

Table with columns: Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III; Código; Especificação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação. Includes items like 'Serviços extraordinários' and 'Despesas com pessoal'.

Table with columns: Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III; Código; Especificação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação. Includes items like 'Produtos jornalísticos, serviços gráficos e editoriais' and 'Serviços de publicidade e propaganda'.

Table with columns: Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III; Código; Especificação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação. Includes items like 'Auxílio-alimentação' and 'Contribuições previdenciárias - INSS'.

Table with columns: Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III; Código; Especificação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação. Includes items like 'Investimentos' and 'Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio'.

Table with columns: Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III; Código; Especificação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação. Includes items like 'Material para festividades e homenagens' and 'Material de expediente'.

Table with columns: Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III; Código; Especificação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação; Dotação. Includes items like 'Aparelhos e utensílios domésticos' and 'Armas e equipamentos de segurança'.

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE GUARAÍ - Planejamento e Orçamento - Projetos em Andamento - LDO 2025 - Entidade(s) Consolidado. Table with columns: Projeto, Descrição, Unidade, Orç. Prev., Valor Previsto, Orç. Exec., Valor Exec., Orç. Saldo, Valor Saldo.

Fonte: Sistema Automat. Nat. - 09/4 Unidade Responsável: Data Emissão: 21/05/2024. Hra Emitido: 13:51:44

HERALDO TRENTO - Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA - Contador

MUNICÍPIO DE GUARAÍ - Planejamento e Orçamento - Anexo IX - Despesa por Órgão e Função - Entidade(s) Consolidado - LDO 2025 PPA 2022 - 2025 (3). Table with columns: Órgão, Legislativa, Judiciária, Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Assistência Social.

HERALDO TRENTO - Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA - Contador

MUNICÍPIO DE GUARAÍ - Planejamento e Orçamento - Anexo X - Despesa por Órgão e Função - Entidade(s) Consolidado - LDO 2025 PPA 2022 - 2025 (3). Table with columns: Órgão, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo.

HERALDO TRENTO - Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA - Contador

MUNICÍPIO DE GUARAÍ - Planejamento e Orçamento - Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação) - Entidade(s) Consolidado - LDO 2025 PPA 2022 - 2025 (3). Table with columns: Código, Especificação, Op. Especiais, Projetos, Atividades, Total.

HERALDO TRENTO - Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA - Contador

MUNICÍPIO DE GUARAÍ - Planejamento e Orçamento - Anexo VIII - Programa de Trabalho (Consolidação) - Entidade(s) Consolidado - LDO 2025 PPA 2022 - 2025 (3). Table with columns: Código, Especificação, Op. Especiais, Projetos, Atividades, Total.

HERALDO TRENTO - Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA - Contador

MUNICÍPIO DE GUARAÍ - Planejamento e Orçamento - Anexo VIII - Programa de Trabalho (Consolidação) - Entidade(s) Consolidado - LDO 2025 PPA 2022 - 2025 (3). Table with columns: Código, Especificação, Op. Especiais, Projetos, Atividades, Total.

MUNICÍPIO DE GUARAÍ - Planejamento e Orçamento - Anexo VIII - Programa de Trabalho (Consolidação) - Entidade(s) Consolidado - LDO 2025 PPA 2022 - 2025 (3). Table with columns: Código, Especificação, Op. Especiais, Projetos, Atividades, Total.

MUNICÍPIO DE GUARAÍ - Planejamento e Orçamento - Anexo VIII - Programa de Trabalho (Consolidação) - Entidade(s) Consolidado - LDO 2025 PPA 2022 - 2025 (3). Table with columns: Código, Especificação, Op. Especiais, Projetos, Atividades, Total.

MUNICÍPIO DE GUARAÍ - Planejamento e Orçamento - Anexo VIII - Programa de Trabalho (Consolidação) - Entidade(s) Consolidado - LDO 2025 PPA 2022 - 2025 (3). Table with columns: Código, Especificação, Op. Especiais, Projetos, Atividades, Total.

MUNICÍPIO DE GUARAÍ - Planejamento e Orçamento - Anexo VIII - Programa de Trabalho (Consolidação) - Entidade(s) Consolidado - LDO 2025 PPA 2022 - 2025 (3). Table with columns: Código, Especificação, Op. Especiais, Projetos, Atividades, Total.

MUNICÍPIO DE GUARAÍ - Planejamento e Orçamento - Anexo VIII - Programa de Trabalho (Consolidação) - Entidade(s) Consolidado - LDO 2025 PPA 2022 - 2025 (3). Table with columns: Código, Especificação, Op. Especiais, Projetos, Atividades, Total.

MUNICÍPIO DE GUARAÍ - Planejamento e Orçamento - Anexo VIII - Programa de Trabalho (Consolidação) - Entidade(s) Consolidado - LDO 2025 PPA 2022 - 2025 (3). Table with columns: Código, Especificação, Op. Especiais, Projetos, Atividades, Total.

MUNICÍPIO DE GUARAÍ - Demonstrativo de Despesas com Pessoal - LDO Atualizado - Não LDO: 2025 Poder: Executivo - Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025. Table with columns: Descrição, Valor.

HERALDO TRENTO - Prefeito

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA - Contador

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Ano de Referência 2025

AMF - Demonstrativo (LRF art. 17 inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
	2021	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Alíquota	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Alíquota	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Anual do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alíquota	0,00	0,00	0,00	0,00
Dotação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I) + (II) + (III) + (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s) Consolidada
LDO: 2025 PPA: 2024 - 2025 (3)

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000000000	Despesas Correntes			214.612.502,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais		105.923.380,58	
31710000000000000000	Transferências a concórridos públicos mediante contrato de fidejussão		7.511.500,00	
31900000000000000000	Aplicações diretas		98.411.880,58	
32000000000000000000	Juros e encargos da dívida		2.000.000,00	
32900000000000000000	Outras despesas correntes		106.689.121,42	
33000000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		910.000,00	
33710000000000000000	Transferências a concórridos públicos mediante contrato de fidejussão		4.561.500,00	
33900000000000000000	Execução orçamentária delegada a concórridos públicos		300.000,00	
40000000000000000000	Aplicações diretas		100.917.621,42	
44000000000000000000	Investimentos		85.463.898,00	
44710000000000000000	Transferências a concórridos públicos mediante contrato de fidejussão		27.000,00	
44900000000000000000	Aplicações diretas		84.936.898,00	
45000000000000000000	Aplicação direta de recursos recebidos de outros entes		500.000,00	
45900000000000000000	Investimentos financeiros		80.000,00	
46000000000000000000	Amortização da dívida		1.326.000,00	
46900000000000000000	Reserva de contingência		1.326.000,00	
90000000000000000000	Reserva de contingência		200.000,00	
99990000000000000000	Reserva de contingência		200.000,00	
Total				301.682.400,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	29.873.870,00	322.950,00	30.196.820,00
04.125	Normalização e Fiscalização	648.000,00	5.000,00	653.000,00
04.125.0022	SISTEMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO	648.000,00	5.000,00	653.000,00
04.126.0013	SISTEMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	2.888.000,00	15.000,00	2.903.000,00
04.129	Administração de Receitas	878.170,00	5.000,00	883.170,00
04.129.0011	SISTEMA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	878.170,00	5.000,00	883.170,00
05	SISTEMA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	1.054.000,00	1.054.000,00	2.108.000,00
05.153.0004	ALISTAMENTO MILITAR	66.000,00	66.000,00	132.000,00
06	Segurança Pública	9.249.000,00	15.000,00	9.264.000,00
06.181.0011	SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	9.187.000,00	10.000,00	9.197.000,00
06.182	Defesa Civil	62.000,00	5.000,00	67.000,00
06.182.0003	SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	62.000,00	5.000,00	67.000,00
08	Assistência Social	9.238.500,00	3.106.580,00	12.345.080,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	210.000,00	3.800,00	213.800,00
08.241.0040	SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NA CRIANÇA E ADOLESCENTE	210.000,00	3.800,00	213.800,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.238.500,00	1.461.920,00	2.700.420,00
08.243.0038	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	394.000,00	394.000,00	788.000,00
08.244	Assistência Comunitária	6.900.000,00	1.641.060,00	8.541.060,00
08.244.0034	SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	430.000,00	1.071.000,00	1.501.000,00
08.244.0035	SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	252.840,00	30.128.840,00	29.381.680,00
08.244.0036	SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE SUAS	1.648.000,00	151.540,00	1.799.540,00
08.244.0037	SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDICAÇÃO	895.000,00	160.680,00	1.055.680,00
10	Administração Geral	35.387.734,24	21.862.070,00	57.249.804,24
10.122	SISTEMA MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO À EMERGENCIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO	12.000,00	12.000,00	24.000,00
10.122.0058	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE	3.187.988,00	2.565.160,00	5.753.148,00
10.301.0003	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	11.891.806,24	6.891.210,00	18.783.016,24
10.302.0002	SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.548.000,00	394.150,00	1.942.150,00
10.303.0003	SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	2.066.000,00	32.000,00	2.098.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	2.406.000,00	686.400,00	3.092.400,00
10.304.0003	SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.406.000,00	686.400,00	3.092.400,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	199.500,00	179.000,00	378.500,00
10.305.0003	SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	199.500,00	179.000,00	378.500,00
11	Tribunho	1.109.000,00	1.109.000,00	2.218.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	443.000,00	1.000,00	444.000,00
11.331.0049	SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR	443.000,00	1.000,00	444.000,00
11.333	Emprego e Serviços	666.000,00	1.000,00	667.000,00
11.333.0050	SISTEMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO AO TRABALHADOR	666.000,00	1.000,00	667.000,00
12	Educação	20.580.330,00	38.786.750,00	59.367.080,00
12.122	Administração Geral	468.000,00	74.000,00	542.000,00
12.122.0058	SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	468.000,00	74.000,00	542.000,00
12.361	Ereção Fundamental	13.910.650,00	23.147.010,00	37.057.660,00
12.361.0023	SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	13.910.650,00	23.147.010,00	37.057.660,00
12.361.0024	SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	4.778.000,00	2.150.750,00	6.928.750,00
12.368	Ereção Superior	110.000,00	110.000,00	220.000,00
12.368.0024	SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	110.000,00	110.000,00	220.000,00
12.365	Educação Infantil	5.124.580,00	15.348.240,00	20.472.820,00
12.365.0025	SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5.124.580,00	15.348.240,00	20.472.820,00

MUNICÍPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s) Consolidada
LDO: 2025

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
	2021	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Alíquota	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Alíquota	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Anual do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alíquota	0,00	0,00	0,00	0,00
Dotação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I) + (II) + (III) + (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUAIRA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s) Consolidada
LDO: 2025

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000000000	Receitas Correntes			206.279.670,00
11000000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		40.925.600,00	
11000000000000000000	Impostos		31.906.320,00	
11000000000000000000	Contribuições		9.019.280,00	
12000000000000000000	Contribuições		6.208.000,00	
12400000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		208.850,00	
13000000000000000000	Receita patrimonial		70.749.690,00	
13100000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		405.200,00	
13200000000000000000	Valores mobiliários		7.604.490,00	
13400000000000000000	Exploração de recursos naturais		62.740.000,00	
16000000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		228.000,00	
16200000000000000000	Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte		208.850,00	
16900000000000000000	Outros serviços		224.850,00	
17000000000000000000	Transferências correntes		147.647.350,00	
17100000000000000000	Transferências da União e de suas entidades		80.592.110,00	
17200000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		59.572.800,00	
17500000000000000000	Transferências de outras instituições públicas		27.482.440,00	
19000000000000000000	Outras receitas correntes		5.080,00	
19100000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais		4.800,00	
19900000000000000000	Demas receitas correntes		77.450,00	
21000000000000000000	Operações de crédito - mercado interno		36.316.050,00	
22000000000000000000	Alíquotas de bens		430.000,00	
22100000000000000000	Alíquotas de bens imóveis		100.000,00	
24000000000000000000	Transferências de capital		16.694.800,00	
24100000000000000000	Transferências da União e de suas entidades		8.523.000,00	
24200000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		8.170.800,00	
30000000000000000000	Receitas correntes		(811.512,00)	
31000000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		(811.512,00)	
31000000000000000000	Impostos		(17.326.608,00)	
31700000000000000000	Transferências da União e de suas entidades		(10.732.800,00)	
31900000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		(6.593.800,00)	
Total				301.682.400,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	20.580.330,00	38.786.750,00	59.367.080,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	109.500,00	116.500,00	226.000,00
12.366.0026	SISTEMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	109.500,00	116.500,00	226.000,00
12.367	Educação Especial	857.600,00	101.000,00	958.600,00
12.367.0027	SISTEMA MUNICIPAL DE INFUSÃO ESCOLAR	857.600,00	101.000,00	958.600,00
13	Cultura	2.928.000,00	2.928.000,00	5.856.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	770.000,00	9.360,00	779.360,00
13.391.0055	SISTEMA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	770.000,00	9.360,00	779.360,00

Publicações Legais

Table with columns: Data, Descrição, Valor, % for various municipal council members (Conselheiros Municipais) and their respective salaries.

Table with columns: Data, Descrição, Valor, % for various municipal council members (Conselheiros Municipais) and their respective salaries.

Table with columns: Data, Descrição, Valor, % for various municipal council members (Conselheiros Municipais) and their respective salaries.

Table with columns: Data, Descrição, Valor, % for various municipal council members (Conselheiros Municipais) and their respective salaries.

Table with columns: Data, Descrição, Valor, % for various municipal council members (Conselheiros Municipais) and their respective salaries.

Table with columns: Data, Descrição, Valor, % for various municipal council members (Conselheiros Municipais) and their respective salaries.

Table with columns: Data, Descrição, Valor, % for various municipal council members (Conselheiros Municipais) and their respective salaries.

Table with columns: Data, Descrição, Valor, % for various municipal council members (Conselheiros Municipais) and their respective salaries.

Table with columns: Data, Descrição, Valor, % for various municipal council members (Conselheiros Municipais) and their respective salaries.

Table with columns: Data, Descrição, Valor, % for various municipal council members (Conselheiros Municipais) and their respective salaries.

Publicações Legais

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Table with columns: Descrição, Valor, %

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUARAIA - Planagemento e Orçamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (3) Emissão: Consolidado

MUNICIPIO DE GUARAIA - Planagemento e Orçamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (3) Emissão: Consolidado

MUNICIPIO DE GUARAIA - Planagemento e Orçamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (3) Emissão: Consolidado

MUNICIPIO DE GUARAIA - Planagemento e Orçamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (3) Emissão: Consolidado

MUNICIPIO DE GUARAIA - Planagemento e Orçamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (3) Emissão: Consolidado

MUNICIPIO DE GUARAIA - Planagemento e Orçamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (3) Emissão: Consolidado

MUNICIPIO DE GUARAIA - Planagemento e Orçamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (3) Emissão: Consolidado

MUNICIPIO DE GUARAIA - Planagemento e Orçamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (3) Emissão: Consolidado

MUNICIPIO DE GUARAIA - Planagemento e Orçamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (3) Emissão: Consolidado

MUNICIPIO DE GUARAIA - Planagemento e Orçamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (3) Emissão: Consolidado

MUNICIPIO DE GUARAIA - Planagemento e Orçamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (3) Emissão: Consolidado

MUNICIPIO DE GUARAIA - Planagemento e Orçamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (3) Emissão: Consolidado

MUNICIPIO DE GUARAIA - Planagemento e Orçamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (3) Emissão: Consolidado

MUNICIPIO DE GUARAIA - Planagemento e Orçamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (3) Emissão: Consolidado

MUNICIPIO DE GUARAIA - Planagemento e Orçamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (3) Emissão: Consolidado

MUNICIPIO DE GUARAIA - Planagemento e Orçamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (3) Emissão: Consolidado

MUNICIPIO DE GUARAIA - Planagemento e Orçamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (3) Emissão: Consolidado

MUNICIPIO DE GUARAIA - Planagemento e Orçamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (3) Emissão: Consolidado

MUNICIPIO DE GUARAIA - Planagemento e Orçamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (3) Emissão: Consolidado

MUNICIPIO DE GUARAIA - Planagemento e Orçamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (3) Emissão: Consolidado

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUARA - Planejamento e Orcamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (1) - (Resumo) Consolidado

MUNICIPIO DE GUARA - Planejamento e Orcamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (2) - (Resumo) Consolidado

MUNICIPIO DE GUARA - Planejamento e Orcamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (3) - (Resumo) Consolidado

MUNICIPIO DE GUARA - Planejamento e Orcamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (4) - (Resumo) Consolidado

MUNICIPIO DE GUARA - Planejamento e Orcamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (5) - (Resumo) Consolidado

MUNICIPIO DE GUARA - Planejamento e Orcamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (6) - (Resumo) Consolidado

MUNICIPIO DE GUARA - Planejamento e Orcamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (7) - (Resumo) Consolidado

MUNICIPIO DE GUARA - Planejamento e Orcamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (8) - (Resumo) Consolidado

MUNICIPIO DE GUARA - Planejamento e Orcamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (9) - (Resumo) Consolidado

MUNICIPIO DE GUARA - Planejamento e Orcamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (10) - (Resumo) Consolidado

MUNICIPIO DE GUARA - Planejamento e Orcamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (11) - (Resumo) Consolidado

MUNICIPIO DE GUARA - Planejamento e Orcamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (12) - (Resumo) Consolidado

MUNICIPIO DE GUARA - Planejamento e Orcamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (13) - (Resumo) Consolidado

MUNICIPIO DE GUARA - Planejamento e Orcamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (14) - (Resumo) Consolidado

MUNICIPIO DE GUARA - Planejamento e Orcamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (15) - (Resumo) Consolidado

MUNICIPIO DE GUARA - Planejamento e Orcamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (16) - (Resumo) Consolidado

MUNICIPIO DE GUARA - Planejamento e Orcamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (17) - (Resumo) Consolidado

MUNICIPIO DE GUARA - Planejamento e Orcamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (18) - (Resumo) Consolidado

MUNICIPIO DE GUARA - Planejamento e Orcamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (19) - (Resumo) Consolidado

MUNICIPIO DE GUARA - Planejamento e Orcamento PPA - Demonstrativo da Despesa PPA 2022 - 2025 (20) - (Resumo) Consolidado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 059/2024
SÚMULA: Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA a viajar a cidade de Curitiba - PR no dia 11 DE NOVEMBRO DE 2024.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 SSP/PR a viajar a cidade de Curitiba – PR, no dia 11 de novembro de 2024. Conforme Requerimento nº 059/2024 de 08 de novembro de 2024, sendo:
Saída: 10/11/2024
Retorno: 12/11/2024
participar do curso: Reunião com o secretário de Turismo, Marcio Nunes, agendada para as 17 horas do dia 11/11/2024.
MOTIVO: discutir o atendimento da Secretaria de Turismo ao grupo da Feliz Idade de Cafezal do Sul, no âmbito do programa "Viaja + 60", que promove o acesso a experiências de turismo para idosos, incentivando sua qualidade de vida e interação social, abordar outras demandas prioritárias para fortalecer o setor turístico do município, ampliando oportunidades e benefícios à comunidade, cabendo-lhe DUAS diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 1.338,00 (Um mil trezentos e trinta e oito reais). Resolução 006/2019
Art. 6º
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte e quatro) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2024
Roberto Leandro de Mello Agnaldo Sena da Silva Alton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
CONTRATO Nº 288/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3.XXX.XXX-0 e do CPF n.º 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: CAMILA RAMOS DA SILVA ROSA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n.º XXX.310.XXX-03, situada na Avenida Guaira, n.º 625, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, e-mail: ahmedshahjed@gmail.com, Telefone: (44) 99939-4713.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto o credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 25 de outubro de 2024, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 06 de novembro de 2024.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Onilda Andrade De Almeida Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL
CONTRATANTE
CAMILA RAMOS DA SILVA ROSA
CONTRATADO
Testemunhas: 1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
CONTRATO Nº 179/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3.XXX.XXX-0 e do CPF n.º 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: LARISSA APARECIDA DE CAMPOS SANTOS, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 108.XXX.XXX-47, situada na Rua Das Rosas, n.º 500, cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e-mail: lc343769@gmail.com, Telefone: (44) 99847-1903.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto o credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 28 de outubro de 2024, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 06 de novembro de 2024.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Onilda Andrade De Almeida Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL
CONTRATANTE
LARISSA APARECIDA DE CAMPOS SANTOS
CONTRATADO
Testemunhas: 1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 664
De 08/11/2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Art. 1º- Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, com segue:
SERVIDOR(A) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO
ANTONIO MARCOS MARTIM MOTORISTA 2023/2024 07/11/2024 a 06/12/2024
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (06/11/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2024
Base legal – Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto deste contrato a Prestação dos Serviços Contratação de show teatral com chegada do Papai Noel, para comemorações das Festividades de Natal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 108/2024
ID: nº. 3026
Data do Contrato 06/11/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA - ME com sede na Rua Manuel de Macedo, nº 226, Apto 603, Jardim Universitário, CEP. 87.020-240, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 04.540.929/0001-64, Inscrição Estadual sob nº. 909.69525-27, e-mail vendas2@ochoa.com.br, com representado neste ato pelo Srº Rafael Ochoa, brasileiro, portador da C.I. RG. Sob nº 8.378.938-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 072.711.039-02, residente e domiciliado na Rua Manuel de Macedo, nº 226, Apto. Jardim Universitário, CEP. 87.020-260, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo de vigência: 90(noventa) dias
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro(06/11/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 403/2024
Data: 08.11.2024
Ementa: substitui membro da Comissão Especial para a organização e acompanhamento de Concurso Público, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 529/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica substituída a Sra. LUANA GABRIELI KLEEMANN DOS SANTOS, Matrícula nº 29553-02, pela Secretária Pública Municipal EDUARDA VAN DE SAND, Matrícula nº 30490-02, na Comissão Especial para a organização e acompanhamento de Concurso Público, conforme composição nos termos do Decreto Municipal nº 072/2024 de 01.03.2024.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 072/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº660 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
CONCEDER 01 (uma) diária no valor de 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal MARCIO LEANDRO RIBAS ALDRIGUE, matrícula n.º 1591, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 09/11/2024 07:00min 13h00min LOANDA PARANÁ
- LEVAR ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAR DA COPA SESC DE XADREZ
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 08 de Novembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 661
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APº ALVES, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivai, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
10/11/2024 06:00/17:00h Cascavel-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 08 de novembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº662
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APº ALVES, matrícula nº 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
11/11/2024 04:00h/19:00h Cascavel-PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 08 de novembro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 663
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
11/11/2024 08:00h/19:00h Londrina/PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital das Clínicas
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 08 de novembro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 409/2024
DATA: 08/11/2024
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira, CPF nº166.999.308-69, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraima – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 11 a 13 de novembro do corrente ano, representando este Poder Executivo na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, SESA – Secretária da Saúde e na Casa Civil, com direito ao recebimento de três diárias, com pernoite, no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal nº.º 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providências necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VATÉ

Portaria nº 59, de 07 de novembro de 2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº.: 02/2021 de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder cinco diárias ao vereador Alceu de Oliveira Mafrá para custear despesas de sua viagem à Brasília/DF no dia 09 de novembro e retorno previsto para o dia 14 de novembro de 2024 para audiência com deputados federais para tratar de assuntos relacionados ao município de Ivaté.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 07 dias do mês de novembro de 2024
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara
Portaria nº 60, de 07 de novembro de 2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº.: 02/2021 de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder cinco diárias ao vereador Rubens da Silva Rocha para custear despesas de sua viagem à Brasília/DF no dia 09 de novembro e retorno previsto para o dia 14 de novembro de 2024 para audiência com deputados federais para tratar de assuntos relacionados ao município de Ivaté.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 07 dias do mês de novembro de 2024
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara
Portaria nº 61, de 07 de novembro de 2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
PAULO CEZAR HENRIQUE, Diretor da Câmara Municipal de Ivaté, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº02/2021 □ de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder cinco diárias ao vereador Edilson Chalegre Nunes para custear despesas de sua viagem à Brasília/DF no dia 09 de novembro e retorno previsto para o dia 14 de novembro de 2024 para audiência com deputados federais para tratar de assuntos relacionados ao município de Ivaté.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Ivaté, aos 07 dias do mês de novembro de 2024
PAULO CEZAR HENRIQUE
Diretor Geral

Portaria nº 62, de 07 de novembro de 2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº.: 02/2021 de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder cinco diárias ao vereador Valdir Adriano Santos para custear despesas de sua viagem à Brasília/DF no dia 09 de novembro e retorno previsto para o dia 14 de novembro de 2024 para audiência com deputados federais para tratar de assuntos relacionados ao município de Ivaté.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 07 dias do mês de novembro de 2024
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 145/2024
Art. 1º Homologa o resultado do processo de Inexigibilidade.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado.
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MR EVENTOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 45.709.001/0001-48, o resultado do processo de Inexigibilidade nº 020/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade nº 020/2024, em favor da empresa MR EVENTOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 45.709.001/0001-48 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo o objeto trata-se do apoio financeiro à MR EVENTOS LTDA, para realização da primeira etapa da Parana Pesca Show, no município de Umarama, com vigência de 02 (dois) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 08 de novembro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2024
Pregão Eletrônico nº 151/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: STR CONFECOES LTDA, CNPJ nº 41.368.322/0001-75.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais deste Município de Guaira/PR.
Valor Total: R\$ 391.476,00 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de novembro de 2024 e término em 08 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2024.
Foro: Guaira – Paraná.
Guaira, Paraná, 08 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2024
Pregão Eletrônico nº 151/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 30.824.284/0001-00.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais deste Município de Guaira/PR.
Valor Total: R\$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de novembro de 2024 e término em 08 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2024.
Foro: Guaira – Paraná.
Guaira, Paraná, 08 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2024
Pregão Eletrônico nº 151/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: N. T. CAVALHERI, CNPJ nº 26.822.064/0001-61.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais deste Município de Guaira/PR.
Valor Total: R\$ 28.596,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de novembro de 2024 e término em 08 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2024.
Foro: Guaira – Paraná.
Guaira, Paraná, 08 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2024
Pregão Eletrônico nº 151/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, CNPJ nº 10.891.529/0001-04.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais deste Município de Guaira/PR.
Valor Total: R\$ 31.483,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de novembro de 2024 e término em 08 de novembro de 2025.
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2024.
Foro: Guaira – Paraná.
Guaira, Paraná, 08 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 806/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 519/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: STR CONFECOES LTDA, CNPJ nº 41.368.322/0001-75.
Objeto do Contrato: Confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais deste Município de Guaira/PR.
Valor Total: R\$ 391.476,00 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2024.
Foro: Guaira – Paraná.
Guaira, Paraná, 08 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 807/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 520/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 30.824.284/0001-00.
Objeto do Contrato: Confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais deste Município de Guaira/PR.
Valor Total: R\$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2024.
Foro: Guaira – Paraná.
Guaira, Paraná, 08 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 808/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 521/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: N. T. CAVALHERI, CNPJ nº 26.822.064/0001-61.
Objeto do Contrato: Confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais deste Município de Guaira/PR.
Valor Total: R\$ 28.596,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2024.
Foro: Guaira – Paraná.
Guaira, Paraná, 08 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 809/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 522/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, CNPJ nº 10.891.529/0001-04.
Objeto do Contrato: Confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais deste Município de Guaira/PR.
Valor Total: R\$ 31.483,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de novembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2024.
Foro: Guaira – Paraná.
Guaira, Paraná, 08 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 632/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 151/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 151/2024, cujo objeto é o fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais deste Município de Guaira/PR, sendo as empresas vencedoras:
STR CONFECOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.368.322/0001-75, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 391.476,00 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais);
BELA VISTA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.824.284/0001-00, vencedora do lote 7 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais);
N. T. CAVALHERI, inscrita no CNPJ nº 26.822.064/0001-61, vencedora do lote 5 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 28.596,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais);
LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.891.529/0001-04, vencedora do lote 4 e 8 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 31.483,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais).
Art. 2º - Declarar DESERTOS os lotes 2, 3 e 6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaira, Paraná, 08 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 011/2024
EDITAL REF. AO PROCESSO Nº 051/2024
O Município de Icaraima – PR torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação nº 011/2024, com objetivo de realizar a aquisição de uma impressora térmica multifuncional para impressão de exames radiológicos, para ser utilizada especificamente Unidade de Pronto Atendimento UPA 24HRS, em Icaraima – PR, sob o nº de referência e demais anexos do edital.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, após o que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até as 17h00min do dia 18/11/2024. Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br e no ASSUNTO: DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Devem

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "f" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovação recorrente sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e a legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de não aceitação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de não aceitação do fornecedor, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de não aceitação do fornecedor, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sob pena de aplicação de sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4.4. Quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4.5. Quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.4.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sob pena de aplicação de sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sob pena de aplicação de sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidor CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS IRIA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

12.3. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.4. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidor CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS IRIA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

12.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AD EDITAL.

Para firma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4.4. Quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4.5. Quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.4.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sob pena de aplicação de sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidor CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS IRIA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

12.3. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.4. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidor CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS IRIA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

12.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AD EDITAL.

Para firma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro 04/11/2024).

BERNARD JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME
Anna Jacara Kutzmann
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2024

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 677 CNPJ sob nº. 78.200.110/001-94, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor Obedorn José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Caetano Alberto Rosset, nº. 665, CEP. 89.055-200, na cidade de Blumenau, no Estado do Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 27.518.373/0001-05, e na IE sob nº. 039/0176001, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jocélia Seidler Araújo, brasileira, casada, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.392.032-98, inscrito no CPF/MF sob nº. 000.341.680-78, residente e domiciliado à Rua Caetano Alberto Rosset, nº. 665, CEP. 89.055-208, na cidade de Blumenau, no Estado do Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 27.518.373/0001-05, e na IE sob nº. 039/0176001, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jocélia Seidler Araújo, brasileira, casada, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.392.032-98, inscrito no CPF/MF sob nº. 000.341.680-78, residente e domiciliado à Rua Caetano Alberto Rosset, nº. 665, CEP. 89.055-208, na cidade de Blumenau, no Estado do Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 27.518.373/0001-05, e na IE sob nº. 039/0176001, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jocélia Seidler Araújo, brasileira, casada, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.392.032-98, inscrito no CPF/MF sob nº. 000.341.680-78, residente e domiciliado à Rua Caetano Alberto Rosset, nº. 665, CEP. 89.055-208, na cidade de Blumenau, no Estado do Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 27.518.373/0001-05, e na IE sob nº. 039/0176001, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jocélia Seidler Araújo, brasileira, casada, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.392.032-98, inscrito no CPF/MF sob nº. 000.341.680-78, residente e domiciliado à Rua Caetano Alberto Rosset, nº. 665, CEP. 89.055-208, na cidade de Blumenau, no Estado do Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 27.518.373/0001-05, e na IE sob nº. 039/0176001, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jocélia Seidler Araújo, brasileira, casada, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.392.032-98, inscrito no CPF/MF sob nº. 000.341.680-78, residente e domiciliado à Rua Caetano Alberto Rosset, nº. 665, CEP. 89.055-208, na cidade de Blumenau, no Estado do Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 27.518.373/0001-05, e na IE sob nº. 039/0176001, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jocélia Seidler Araújo, brasileira, casada, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.392.032-98, inscrito no CPF/MF sob nº. 000.341.680-78, residente e domiciliado à Rua Caetano Alberto Rosset, nº. 665, CEP. 89.055-208, na cidade de Blumenau, no Estado do Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 27.518.373/0001-05, e na IE sob nº. 039/0176001, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jocélia Seidler Araújo, brasileira, casada, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.392.032-98, inscrito no CPF/MF sob nº. 000.341.680-78, residente e domiciliado à Rua Caetano Alberto Rosset, nº. 665, CEP. 89.055-208, na cidade de Blumenau, no Estado do Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 27.518.373/0001-05, e na IE sob nº. 039/0176001, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jocélia Seidler Araújo, brasileira, casada, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.392.032-98, inscrito no CPF/MF sob nº. 000.341.680-78, residente e domiciliado à Rua Caetano Alberto Rosset, nº. 665, CEP. 89.055-208, na cidade de Blumenau, no Estado do Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 27.518.373/0001-05, e na IE sob nº. 039/0176001, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jocélia Seidler Araújo, brasileira, casada, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.392.032-98, inscrito no CPF/MF sob nº. 000.341.680-78, residente e domiciliado à Rua Caetano Alberto Rosset, nº.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

2.1. As quantidades constantes no(s) quadros(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará a CONTRATAÇÃO, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 1.015,40 (um mil e quinze reais e quarenta centavos).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. Banco do Brasil – Agência 957 – Conta 28.782.2.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato de registro de preços.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação deverão ser feitos em conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, sendo:

Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;

Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Programa Sinalco 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Ensino Fundamental I / Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30 Material de Consumo.

Manutenção do Setor de Biblioteca Pública 08.007.13.392.0012.2071.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão UBS-Hílo Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Unidade II - Carlos Torisio 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30 Material de Consumo.

Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viação e Obras de Douradina – Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.2. Não será admitido o cancelamento do registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dele.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e

5.4.2.2. Mantiverem inalteradas as condições estabelecidas no edital.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo adjudicatário.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoer o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de convocação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subletra, fica facultado à Administração convocar os licitantes ou fornecedores cadastrados no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para faz-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando o item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração de preço registrado, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual de instalação de equipamento no prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de renajamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, 3º e 2º, e 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nas condições estabelecidas no edital, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2. E a competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no edital de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, desde a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

11.2. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.2. Conforme disposto no item 71/2024, fica designado o servidor ANDERSON RIBEIRO DALOSSO, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do contrato a servidor CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS IRIA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 serão formalizadas por meio de ata de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024).

BERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OSCAR DO VALE COMERCIAL LTDA
Carlos Sestrem
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

8.4. Na hipótese de renajamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o renajamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o renajamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do renajamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, consoante os termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do renajamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, guardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoer o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, 3º e 2º, e 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nas condições estabelecidas no edital, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. E a competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no edital de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, desde a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

11.2. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.2. Conforme disposto no item 71/2024, fica designado o servidor ANDERSON RIBEIRO DALOSSO, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do contrato a servidor CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS IRIA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 serão formalizadas por meio de ata de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024).

BERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OSCAR DO VALE COMERCIAL LTDA
Carlos Sestrem
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 49/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767 CNPJ nº 07. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor BERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. R. G. nº 11.037.559-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umarama, Estado do Paraná, Rua Domingos Gerwiniani, nº 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, servante denominado CONTRATANTE, e, SHK BORRACHAS E METAIS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Av. Florida, nº 4560, Zona I, CEP: 87.501-220, na cidade de Umarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 47.309.659/0001-61, e na Inscrição Estadual sob nº 909.972-07, telefone comercial (41) 9846-2912, e 9182 – 9182, neste ato representada por seu sócio Administrador, Marcelo Shinkado, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identificação RG nº 4.662.945-0, inscrito no CPF/PMF sob nº 705.968.169-87, residente e domiciliado à Av. Florida, nº4560, Zona I, CEP: 87.501-220 na cidade de Umarama, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 49/2024, do Processo Licitação nº 11/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de materiais de consumo, dentro das condições e especificações descritas na Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e suas condições ofertadas (nº) propoas) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
19	Armeia lisa 5/16	Unidade	GWS	300	0,17	RS 51,00
56	Capas de Chuva 80x90cm Cores	Unidade	20029	20	52,27	RS 1.045,40
102	Capas Silcote 50x50	Unidade	Vonder	50	3,99	RS 199,50
160	Registro Pressão Metal 3x4					
161	Unidade	Fluxion	30	24,87	RS 746,10	
162	Unidade	Pressão PVC 3x4				
163	Unidade	Plastisol	30	10,99	RS 329,70	

2.1. As quantidades constantes no(s) quadros(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 2.431,10 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. Banco do Brasil – Agência 0726 – Conta 28.025.3.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação deverão ser feitos em conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, sendo:

Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;

Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Programa Sinalco 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Ensino Fundamental I / Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30 Material de Consumo.

Manutenção do Setor de Biblioteca Pública 08.007.13.392.0012.2071.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão UBS-Hílo Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Unidade II - Carlos Torisio 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30 Material de Consumo.

Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viação e Obras de Douradina – Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.2. Não será admitido o cancelamento do registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que aprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente para o cumprimento do contrato.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento de instalação de equipamento no prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dele.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoer o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de convocação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subletra, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para faz-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração de preço registrado, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ORILUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023
PROCESSO Nº 75/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de sendo eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Diesel S-10) e de agente redutor líquido automotivo (ARLA-32), destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR.

VALOR DO CONTRATO: R\$179.000,00 (cento e setenta mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses de 07/11/2024 e encerramento em 07/04/2025.

FORD: Comarca de Pérola, Estado do Paraná, Esperança Nova, 07/11/2024.

ITEMS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30.084,0333	LITRO	O óleo diesel S-10 é um combustível líquido derivado de petróleo, utilizada em motores ciclo Diesel (de combustão interna e ignição por compressão). O diesel S10 possui a concentração de enxofre em sua composição de 10mg para cada 1kg (ou partes por milhão).	Flexpetro	R\$ 5,95	R\$179.000,00

VALOR TOTAL: R\$179.000,00 (cento e setenta mil reais)

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ORILUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023
PROCESSO Nº 75/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: T. R. R. SANTA TEREZINHA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de sendo eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Diesel S-10) e de agente redutor líquido automotivo (ARLA-32), destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR.

VALOR DO CONTRATO: R\$2.047,00 (dois mil, quarenta e sete reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses de 07/11/2024 e encerramento em 07/04/2025.

FORD: Comarca de Pérola, Estado do Paraná, Esperança Nova, 07/11/2024.

ITEMS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	23	GAJÃO C/20 Litros	ARLA 32, Agente Redutor Líquido Automotivo, é uma solução aquosa com concentração de 32,5% em massa, de ureia técnica de alta pureza em água desmineralizada. Essa solução é injetada no sistema de escapamento dos veículos que possuem tecnologia SCR (Selective Catalytic Reduction/Catalisador de Redução Seletiva) para a redução da emissão de óxidos de nitrogênio (NOx).	ariast	R\$ 89,00	R\$2.047,00

VALOR TOTAL: R\$2.047,00 (dois mil, quarenta e sete reais)

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3823-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
06/2024

Contrato de Fomento nº 080/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **PRINTER ART LTDA-ME**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos, banners e placas para serem utilizados no CISA, CAPS e ambulatórios de especialidades
Valor: até R\$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais) anual
Prazo: início em 30 de outubro de 2024 e término em 30 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério do contratante, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Dispensa nº 020/2024

Termo Aditivo nº 01/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **ART CLINICA MEDICA LTDA**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 099/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 15 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo nº 01/2024
Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **TSS CLINICA MEDICA LTDA-EPP**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 117/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quarta, passando o término para 31 de dezembro de 2025.

Umuarama, 06 de novembro de 2024.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 143/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a Criação Legal da Comissão Municipal Avaliadora do Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ivaté, conforme Decreto 210/2022 e Edital 001/2024.

O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Avaliadora do Processo de Escolha de Diretores da Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

- Presidente: Leonice da Conceição Santana e Santana.
- Representante da Secretaria Municipal de Educação: Letícia de Souza Pestana.
- Representante dos Professores dos Anos Iniciais: Fabiana Honorato Gollo.
- Representante dos Professores de Educação Infantil: Roselaine Alves da Fonseca.
- Procurador Jurídico: Leandro Marchiani Paão.
- Representante do Conselho Municipal de Educação: Fabienne de Azevedo Palma.
- Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica CACS/FUNDEB: Estefânia Regina Castelin.
- Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos da Educação Infantil: Adriana Buzon Marques.
- Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos dos Anos Iniciais: Katiane Anselmo de Souza.

Art. 3º - Compete à Comissão:

- I - Avaliar o Memorial e o Plano de Gestão que será entregue pelos candidatos a direção;
- II - Verificar se o Plano de Gestão está de acordo com a apresentação do candidato;
- III - Avaliar a apresentação do candidato através de uma ficha de avaliação, conforme o anexo VI do Decreto 210/2022;
- IV - Preencher a ficha de parecer final da banca de avaliação de cada candidato, onde será feita a somatória dos pontos, onde deverá atingir o mínimo de 7,0 (sete) pontos para aprovação.
- Art. 4º - A Avaliação será realizada no dia 12/11/2024, a partir das 8:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758.
- Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do mês de novembro do ano 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024
O Município de Xambre - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 35/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: registro de preços para contratação de serviços de arbitragem para atender as competições e os eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes, apoiados pela Secretaria de Educação e Esportes.

VALOR MÁXIMO: R\$ 193.382,80 (cento e noventa e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/11/2024.

Xambre - PR, 08 de novembro de 2024.
Jessica Almy de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/2024 ID: nº. 2980, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E PRATIK UNIFORMES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **PRATIK UNIFORMES LTDA.**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Rotary, nº 3915, Jardim dos Príncipes, CEP: 87.502-370, na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **53.457.650/0001-27**, e na Inscrição Estadual sob o nº **910.46481-74**, telefone (44) 9.8416-5655, e-mail pratikuniformes@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Larissa Faria Romero, brasileiro, Solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº **10.727.038-8** SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **070.367.189-86**, residente e domiciliado à Av. Rotary, nº 3915, Jardim dos Príncipes, CEP: 87.502-370, na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Valor 25%.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor original contratado o valor de R\$ **4.335,00** (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais) referente a 25% (vinte e cinco, por cento) na quantidade dos itens 01, do valor original do Contratado, a serem pagos 10(dez) dias após a entrega e mediante a nota fiscal, com fundamento no artigo 124 Inc. I, alínea B e artigo 125, da lei Federal nº. 14.133/2021.

Item	Qtd.	Descrição do Serviço	Porcentagem	Quant. Aditivo	Porcentagem	Valor Aditivo
1	120	Agasalho em lona Plata 100% poliéster na cor azul marinho/amarelo canário com detalhes em recorte na lateral com fechamento em zíper com 2 bolsos e bordado na altura do peito tamanho de 8 cm, nome do município bordado nas costas. Calça 100% poliéster na cor azul marinho com detalhes em recorte e com bordado na perna direita com 2 bolsos faca de acordo com o desenho anexo.	25%	30	RS 144,50	RS 4.335,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/11/2024).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Osberdam José de Oliveira

Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3823-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **L. H. DOS SANTOS PEREIRA - EPP**, para a aquisição de materiais e adereços para decoração com temática natalina, a serem utilizados na oficina de artesanato e atividade de terapia ocupacional realizadas pelos pacientes do CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas, a fim de elaborar a decoração dos espaços de vivência e permanência dos mesmos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, a qual se sagrou vencedora com o menor preço, no valor total de R\$ 4.841,10 (quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos).

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 030/2024, anexo. Em 08 de novembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 e 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.247/2023
TOMADA DE PREÇOS 02/2023

Aos 07 dias do mês de outubro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **ALCICR GOMES DOMICIANO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 10.548.288/0001-97, com sede na Rua Florianópolis, 391, CEP 87.200-344, Cianorte, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. **ALCICR GOMES DOMICIANO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Cianorte, portador do RG nº 1.465.470 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 238.716.609-49, doravante denominado CONTRATADA, Telefone: (44) 9. 9935-1882 e e-mail: amam_fm@hotmail.com, na cidade de Ivaté, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 10 de outubro de 2024 e término em 09 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
A recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, da lei 8.666/93, se dará pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 4,424740%, de outubro de 2023 a setembro de 2024, a partir do dia 18 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica alterado o valor contratual conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNIT.	VALOR UNITARIO CORRIGIDO	VALOR TOTAL CORRIGIDO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA REFERENTE AO RETORNO DO ICMS E IPM, SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12	MÊS	R\$ 3.100,00	R\$ 3.237,17	R \$ 38.846,04

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ALCICR GOMES DOMICIANO LTDA - ME Contratada

Testemunhas:
Karina Wentland Dias RG. 12.509.471-6
Laysa Bessa Capistrano Sacchi RG. 15.115.861-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 144/2024
SÚMULA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS – AMERIOS, BEM COMO DE CELEBRAR CONVÊNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º) Fica autorizado o Município de Ivaté, Estado do Paraná, realizar transferência financeira para execução de obras de ampliação na sede da Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, instituído sob forma de Associação de direito Privado, conforme deliberação realizada em Assembleia Geral.

Art. 2º) O objetivo do repasse é para fazer frente ao pagamento das obras que serão realizadas para melhoria da sede administrativa com o intuito de dar efetividade a cursos, capacitações e reuniões onde o município de Ivaté- PR é associado

Art. 3º) Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 4º) O valor repassado será no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que poderão ser repassadas em parcela única.

Art. 5º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 07 de novembro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 146/2024
SÚMULA: REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVATÉ CONFORME CORREÇÃO PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) ACUMULADO DE MAIO DE 2021 A MAIO DE 2024, CONFORME ESTABELECE O ART. 3º DA LEI Nº 794/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 794/2021, em especial pelo seu Art. 3º, DECRETA:

Art. 1º) Ficam reajustados os valores das diárias dos agentes públicos municipais conforme a correção pelo IPCA acumulado de maio de 2021 a maio de 2024, conforme disposto no Art. 3º da Lei nº 794/2021, segundo tabela abaixo:

Cargo ou Função	Curitiba e cidades com mais de 350 km de distância de Ivaté	Brasília e outras capitais de Estado	Exterior
Prefeito Municipal	R\$ 669,29	R\$ 851,83	R\$ 1.216,90
Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procuradores Jurídicos e Assessores	R\$ 486,76	R\$ 573,29	R\$ 872,92

Demais servidores municipais efetivos ou comissionados, inclusive motoristas R\$ 267,72 R \$ 425,91 R\$ 608,45

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 08 de novembro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Secretaria de Fazenda
Divisão de Tributação/Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - PAF - Nº 98/2024
TERMO DE VISTORIA

SUJEITO PASSIVO:
NOME / RAZÃO: JAKSON KAORU COSTA TOKUDA L 1189401 CNPJ/CPF: 7575072288
ENDEREÇO: R. CLAUDETE RIBAS CAMARGO, 9398 BARRIO: CENTRO CIDADE: Cruzeiro do Oeste PR CEP: 87400000
TELEFONE: PROTOCOLO: DATA VISTORIA:

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: PAULO BITENCOURT, BARRIO: JARDIM CILIMPIA CIDADE: Cruzeiro do Oeste PR
SETOR: 02 QUADRA: 0003 LOTE: 0014 UNIDADE: 001 CEP: 87400000

RELATÓRIO DE VISTORIA DA OBRA

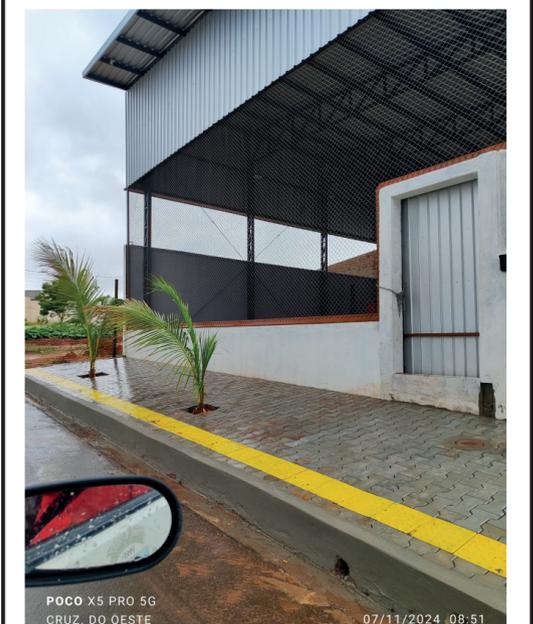
Em vistoria realizada no dia 07/11/2024 para verificação de notificação 55/2024 realizada em 08/09/2024, onde o contribuinte se comprometeu a regularizar sua calçada, no entanto o mesmo não atendeu a notificação e as normas a serem seguidas.

Art.60 - Os passeios serão construídos de acordo com a largura projetada com o meio-fio, adequado ao escoamento das águas pluviais e mantendo a altura existente. Segue anexos de imagens do local.

A pena pelo não cumprimento da notificação será a aplicação de multa correspondente a 10 (dez) UFRMS (Unidades Fiscais Municipais). Considerando que o fato de cada UFRM equivale a R\$ 189,13, sendo somadas R\$1891,30.

BASE LEGAL:
O presente Termo de Vistoria se embasa nas legislações Municipais abaixo relacionadas:
Lei nº 09/2020 - Código de Posturas;
Lei nº 06/2020 - Código de Obras;
Lei nº 08/2013 - Código Tributário Municipal;
Lei nº 04/2020 - Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

JHEYNNIFER GOMES APARECIDO
FISCAL DE OBRAS E POSTURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2024
Processo Administrativo nº. 62/2024
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO: GAITEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 06.176.620/0001-62
VALOR: R\$ 13.584,70 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4007869/2023, FIRMADO ENTRE ITAIPU E MUNICÍPIO DE TAPIRA

BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISOS II DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 29 de agosto de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Diniz de Moraes, 586, CEP: 87.400-000
Fone: (0xx41) 3621-1030 - Fax: (0xx41) 3621-1031

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 25, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 121/2024
b) Licitação Nº : 36/2024
c) Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação : 08/11/2024
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORTALECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.**

f) Dotação Orçamentária:
11.001.12.361.0022.2.072.4.4.90.52.00.00 - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.12.365.0026.2.080.4.4.90.52.00.00 - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.002.12.361.0022.2.084.4.4.90.52.00.00 - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) SLO BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI inscrita no CNPJ/CPF nº 091.944.179-77 no valor total dos itens vencedores de R\$ 177.432,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 08 de novembro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Diniz de Moraes, 586, CEP: 87.400-000
Fone: (0xx41) 3621-1030 - Fax: (0xx41) 3621-1031

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 24, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 76/2024
b) Licitação Nº : 18/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 08/11/2024
e) Objeto Homologado : **Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Creches do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.**

f) Dotação Orçamentária:
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00 - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) CAMILA RAMOS DA SILVA ROSA inscrita no CNPJ/CPF nº 110.310.139-03 no valor total dos itens vencedores de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).

16) AMANDA CALDEIRA ZAMPRONIO inscrita no CNPJ/CPF nº 091.917.619-48 no valor total dos itens vencedores de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).

50) GREVCI KATHELLIN NUNES DA SILVA inscrita no CNPJ/CPF nº 091.944.179-77 no valor total dos itens vencedores de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 08 de novembro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.070 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL declara, a seguir, esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, como órgão oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos.

Parágrafo único O Diário Oficial do Município de que trata esta Lei será veiculado no endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município.

Art. 2º As publicações serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

§ 1º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamp).

§ 2º As publicações a que se refere o caput deste artigo, serão assinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por um agente público designado por ato do Chefe do Poder Executivo e pelo Controlador Geral do Município.

§ 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial do Município.

§ 1º Além da publicação no Diário Oficial Eletrônico, permaneça a publicação na forma impressa, atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos processos licitatórios.

§ 2º Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município até 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

§ 3º Uma vez publicados os referidos atos permanecerão à disposição no respectivo endereço eletrônico pelo período em que produzirem efeitos.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração a responsabilidade pela publicação, periodicidade, regularidade e veiculação eletrônica do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo único. Às atribuições de que trata o caput deste artigo poderão ser delegadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prélio da Prefeitura Municipal de Maria Helena, estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3621-1030 - CEP: 87.499-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 16.221.368/0001-60 - www.mariahelena.pr.gov.br

PORTARIA Nº 159/2024

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PARCERIAS PÚBLICAS, A SEREM ELABORADAS COM ENTIDADES DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo o risco recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e de atividades de monitoramento e avaliação;

designação de Gestor, de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Gestor das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o servidor público a seguir:

- **Elana Portillo Molina Trentini**, Secretária de Assistência Social.

Art. 2º - O exercício da função de Gestor de parcerias, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 3º - Compete ao Gestor de parcerias, referido no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de índices de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V. Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na legislação municipal.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com entidades de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos a seguir relacionados:

- JULIANA DA SOLEDADE DOS SANTOS- DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FABIANA BERTOLDO DE MORAES- AGENTE COMUNITÁRIA
- CARMELENA CRISTINA NARDONI VENANCIO- CONSELHEIRA TUTELAR
- ALESSANDRA DE SOUZA- CONSELHEIRA TUTELAR
- GUSTAVO PICHINI RODRIGUES- PSICÓLOGO DO CREAS.

Parágrafo único. Os membros da Comissão, referidos no caput deste artigo, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem ou pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I. Selecionar, Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;
- II. Realizar visitas in loco às entidades e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;
- III. Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
- IV. Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil;
- V. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 5º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º - A Comissão de que trata o Art. 4º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Diniz de Moraes, 586, CEP: 87.400-000
Fone: (0xx41) 3621-1030 - Fax: (0xx41) 3621-1031

ATO DA MESA Nº 84/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Carlos Roberto Alegria, conforme memorando nº 138/2024.

Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Carlos Roberto Alegria
Matrícula ou/ou RG:	2823
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: ACORDOS E MEIOS CONSENSUAIS VISANDO O ENCERRAMENTO DO MANDATO E AS REDES SOCIAIS NO PLANO INSTITUCIONAL, junto a Datalegis - Escola de Capacitação para Agentes Públicos.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	20/11/2024
Data de retorno:	22/11/2024
Dias solicitados:	20, 21 e 22/11/2024
Valor diário:	RS 605,11
Valor total:	RS 1.815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 08 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Venício Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ata da Mesa

Protocolo Nº: 1765
Documento Nº: 84/2024

Protocolo Data: 08/11/2024
Processo Nº: 444/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 08/11/2024 às 10:58

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
56MGU-PBR4E-4TQOC-BSLPO-D714N

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Diniz de Moraes, 586, CEP: 87.400-000
Fone: (0xx41) 3621-1030 - Fax: (0xx41) 3621-1031

PORTARIA Nº 21/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: Concede férias a servidor efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor público, LUCAS GILBERTO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 2131, lotado no cargo de Técnico em Administração Legislativa, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 07/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 20(vinte) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2022 a 31/03/2023, a contar do dia 11/11/2023 a 30/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (oito) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Data: 08/11/2024
Processo Nº: SN

Protocolo Nº: 1764
Documento Nº: 23/2024

Gerado por Lucas Gilberto Pereira de Carvalho na repartição Secretária dia 08/11/2024 às 16:30

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
EXF15-7CZCK-IZ66-WGYPI-QLFHJ

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 095/2024

Convoca a 2ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º - A 2ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente será realizada no município de Tapira, em conjunto com os municípios de Cidade Gaúcha, Maria Helena e Nova Olímpia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maria Helena, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 095/2024

Convoca a 2ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º - A 2ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente será realizada no município de Tapira, em conjunto com os municípios de Cidade Gaúcha, Maria Helena e Nova Olímpia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maria Helena, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.631, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Fixa o reajuste da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, para os próximos 12 meses e dá outras providências; IZABEL CRISTINA ALVES, Prefeita do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º, § 3º, da Lei nº 1.289, de 30 de dezembro de 2002, com nova redação dada pela Lei nº 1.311, de 19 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO, os reajustes nas tarifas de energia elétrica promovidos pela Concessionária, inclusive em percentuais superiores aos índices inflacionários;

CONSIDERANDO, que a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública deva ser suficiente para o pagamento do consumo mensal e ainda suportar os gastos com manutenção e investimentos no setor;

CONSIDERANDO AINDA, a necessidade de se manter o equilíbrio entre os valores arrecadados e suportados pelo Município.

DECRETA

Art. 1º - Fixa o reajuste da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, para os próximos 12 meses em 4,53% (quatro inteiros e cinquenta e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O valor fixado neste artigo foi estabelecido com base na variação do IGP-M (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulada nos 12 meses que antecederam outubro/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.401.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 410/2024

Nome Servidor: ADILSON LINHARES DOS SANTOS
Matrícula: 202414
RG: 9.812.890-8
Destino: EDORADOMS
Saída: 15:30H 08/11/2024
Retorno: 08:00H 08/11/2024
Meio de Transporte: SDW-7861
Custo Aproximado: R\$ 450,00

Pagamento de 1(UMA) diária COM ACRESCIMO DE 50%, conforme Lei Municipal nº 1.490/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 564,97(QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizadas até o município de EDORADOMS para levar afetadas do projeto de atletismo para competir no 14º Festival Estadual de Atletismo.

Assinado digitalmente
Adilson Linhares dos Santos
DIRETOR DE SERVIÇOS

Assinado digitalmente
Izabel Cristina Alves
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Recebi em / /

DEFERIDO
INDEFERIDO

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 015/2024

SÚMULA: Aprova a destinação do mandato da conselheira titular citada abaixo (gesto 2024/2027) deste município em face do Processo Administrativo 002/2024.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 20/2009 e considerando a Resolução da reunião ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2024, as 09h00minhas na sala de reuniões da secretaria de assistência social deste município.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprova a destinação do mandato da conselheira titular (gesto 2024/2027) deste município **SOLENE FERREIRA SANTOS BASTOS** a partir do dia 08/11/2024 face do Processo Administrativo 002/2024, de acordo com Resolução CONANDA nº 17/2014. Emitido do servidor público do município deste município Lei nº 065/2003, Política da Criança e do Adolescente deste município Lei nº 698/2018.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília do Sul/PR, 07 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente
Michelle Dêize Alves Sampaio
Secretaria executiva do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasília Do Sul-PR
Telefone: (41) 3654-1036.

RESOLUÇÃO 06/2024

SÚMULA APROVA O DEMONSTRATIVO SERVIÇOS PROGRAMAS, DEMONSTRATIVO GESTÃO PIB E DEMONSTRATIVO GESTÃO SUAS, REFERENTE AO ANO DE 2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL PARA MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

CMAS- Conselho Municipal da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 20/2009 e considerando a Resolução da reunião ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2024, as 08h00minhas horas da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1º APROVAR- Aprova o Demonstrativo Serviços Programas, Demonstrativo Gestão PIB e Demonstrativo Gestão SUAS, referentes ao ano de 2023, através da plataforma ministério do desenvolvimento social do governo federal para município de Brasília do sul/PR.

ART.2º APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília do sul-PR, 08 novembro de 2024

Assinado digitalmente
Atheia Patricia Busch
Presidente do CMAS

CORIPA
ATO Nº 066/2024

Institui o Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeia Comissão Especial e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto, Protocolo de Intenções e do art. 5º, inciso X do Decreto nº 6.017/07.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito de competência do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, o Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, nos termos do art. 26º do Estatuto, na Cláusula Décima Segunda, § 6º do Protocolo de Intenções e art. 3º, inciso X do Decreto nº 6.017/07.

Artigo 2º - Fica nomeada a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, competente para fiscalizar, assessorar e coordenar os trabalhos, composta pelos seguintes membros.

I - Presidente: Sirlaine Ferreira Frederico Blauques, servidora pública do município de São Jorge do Patrocínio, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 10.100.704-9 - SSP-PR;

II - Membro: Valnira Lázari, servidora pública do município de São Jorge do Patrocínio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 8.038.154-9 - SSP-PR;

III - Membro: Claudemir Bravo, servidor público do município de São Jorge do Patrocínio, ocupante de cargo em provimento de Técnico Administrativo, portador do RG nº 7905973-0 - SSP-PR;

IV - Membro: Kariny da Silva Simionato, servidora do CORIPA, ocupante de cargo em comissão de Assessor Administrativo Interno, portadora do RG nº 10.726.157-5 - SSP-PR;

V - Membro: Nayara Raposo Olive, servidora do CORIPA, ocupante de cargo em comissão de Secretária Executiva, portadora do RG nº 9.923.742-2 - SSP-PR.

Artigo 3º - Delega à Comissão Especial poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive o de decisão de quaisquer dúvidas durante sua realização.

Artigo 4º - As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos integrantes desta Comissão, considerando-se unanimos tão somente as que contarem com a totalidade destes.

Artigo 5º - Considera-se de grande relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial.

Artigo 6º - Este Ato Público entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio/PR, 08 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.401.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome Servidor: WAGNER EDVIGES
Matrícula: 202411
RG: 7.051.594-0
Destino: ARAPONGAS E MARINGÁ
Saída: 05:54 H 07/11/2024
Retorno: 16:24H 07/11/2024
Meio de Transporte: GOL PLACA: RHJ5094
Custo Aproximado: R\$ 160,00

Pagamento de 14 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº 1.490/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$84,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATROZES CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizadas até o município de ARAPONGAS E MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Assinado digitalmente
Wagner Edviges
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Assinado digitalmente
Izabel Cristina Alves
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Recebi em / /

DEFERIDO
INDEFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 025/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR os Vereadores JOSÉ RAIMUNDO VIANA, RG nº 3.380.935-2, matrícula: 55, e ROMÁRIO REIS DA LUZ, RG nº 12.542.141-5, matrícula: 57, a viajarem à cidade de Curitiba (PR), nos dias 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2024, utilizando de veículo do Legislativo Municipal para o transporte, onde participarão do Curso com o tema: "A importância da segurança digital na prestação dos serviços públicos. A responsabilidade dos gestores, servidores e vereadores na proteção de dados e das finanças públicas nos crimes cibernéticos. Ameaças digitais e resposta a incidentes sobre crimes digitais no setor público. Fim do mandato: Obrigações, Boas Práticas e Planejamento para uma boa Transição Legislativa Eficiente", realizado pela NS Treinamentos em Gestão Pública com valor de inscrição à R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), cabendo-lhes receber 03 diárias e meia à R\$ 461,85 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) cada, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei nº 1.491/2017.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

Aparecido de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 022
CONTRATO NÚMERO 329/2022 - LIC REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LAZARERIA DO PROCEL MUNICIPAL, DE ADOÇÃO DO MODELO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 90/2022

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CC/MF nº 76.404.136/0001-29, através do seu representante legal, prefeito IZABEL CRISTINA ALVES, aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. EDI REIS DA SILVA, brasileira (a), inscrita no CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na cidade de MARINGÁ/PR, representante da empresa ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem adotar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 329/2022, para o dia 25/11/2025, em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCÍCIO

ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
EDI REIS DA SILVA
Contratada

Testemunhas
NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 025/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR os Vereadores JOSÉ RAIMUNDO VIANA, RG nº 3.380.935-2, matrícula: 55, e ROMÁRIO REIS DA LUZ, RG nº 12.542.141-5, matrícula: 57, a viajarem à cidade de Curitiba (PR), nos dias 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2024, utilizando de veículo do Legislativo Municipal para o transporte, onde participarão do Curso com o tema: "A importância da segurança digital na prestação dos serviços públicos. A responsabilidade dos gestores, servidores e vereadores na proteção de dados e das finanças públicas nos crimes cibernéticos. Ameaças digitais e resposta a incidentes sobre crimes digitais no setor público. Fim do mandato: Obrigações, Boas Práticas e Planejamento para uma boa Transição Legislativa Eficiente", realizado pela NS Treinamentos em Gestão Pública com valor de inscrição à R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), cabendo-lhes receber 03 diárias e meia à R\$ 461,85 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) cada, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei nº 1.491/2017.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

Aparecido de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 025/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR os Vereadores JOSÉ RAIMUNDO VIANA, RG nº 3.380.935-2, matrícula: 55, e ROMÁRIO REIS DA LUZ, RG nº 12.542.141-5, matrícula: 57, a viajarem à cidade de Curitiba (PR), nos dias 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2024, utilizando de veículo do Legislativo Municipal para o transporte, onde participarão do Curso com o tema: "A importância da segurança digital na prestação dos serviços públicos. A responsabilidade dos gestores, servidores e vereadores na proteção de dados e das finanças públicas nos crimes cibernéticos. Ameaças digitais e resposta a incidentes sobre crimes digitais no setor público. Fim do mandato: Obrigações, Boas Práticas e Planejamento para uma boa Transição Legislativa Eficiente", realizado pela NS Treinamentos em Gestão Pública com valor de inscrição à R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), cabendo-lhes receber 03 diárias e meia à R\$ 461,85 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) cada, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei nº 1.491/2017.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

Aparecido de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 271/2024.

Homologa e Adjudica a Dispensa Eletrônica nº07/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº. 07/2024, que trata sobre a Contratação de empresa para fornecimento de equipamento audiovisual para o Município de Perobal - PR, com recursos oriundos do Plano de Ação nº 30882120230002-012916, repassado através da Lei Complementar nº 195/2022 - Paulo Gesteira, e sua cláusula declarada em anexo, a empresa (a) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo;

VENCEDOR VALOR R\$ VERTICE COMERCIO DE PRODUTOS ELE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 AO ATA R. P. PREGÃO Nº 052/2024 ID Nº 2931, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E NJZ VEICULOS ESPECIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **NJZ VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Território de Roraima, nº 1170, Bairro Santo Agostinho, CEP. 14.401-387, na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 84.927.717/0001-02, e na Inscrição Estadual sob o nº **137.194.486-116**, telefone (16) 3727-4595, e-mail: nzveiculos@gmail.com, neste ato representada por sua sócia Administradora: Cristiane Fernanda Fantacini, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. **40.435.106-2**, inscrito no CPF/MF sob nº. **368.931.918-80**, residente e domiciliado à Rua Território de Roraima, nº 1170, Bairro Santo Agostinho, CEP. 14.401-387, na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, firmam, o presente TERMO ADITIVO, REALINHAMENTO DE VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto O Realinhamento de preços do Item nº 01 da Ata de Registro de Preços 052/2024, referente ao Pregão nº 015/2024, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Qtd.	Descrição do Serviço	V. Licitado	Porcentagem	Valor Aditivo	Valor Aditivado
1	03	AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA O KM. ADAP. PI AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. Não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comp. Total min. 4,70mm; Comp. min. Do salto de atend. 2,500mm; Al. Int. min. Do salto de atend. 1,540mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. De série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura do cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas deverão manter umidist.min. de 31 onde qualquer entomada de Oxigênio. Alum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no min. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ halotado tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possui 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou	252.000,00	8,725%	RS 21.987,00	RS 65.961,00

similar, c/módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/freq. Min. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Potendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Min. de 100 W RMS @13,8Vcc, min.de 3 tons distintos, sist. De megafonia c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m, de no min. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada); contendo 1 cilindro de oxigênio de no min. 16l. Em suporte individual com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trapiçagens e/ou captamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula Pré regulada p/3,54.0kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluídmetro, unificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salto deverá permitir o resfri aquec. O comp. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o comp. Paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com min. De 25.000 BTU se unidade condensadora do teto. Maca retrátil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente, c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Batastare, com 2 paga mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sendo traseira e frontal do veículo. Confeccionado em alumínio de no min. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
5º	274405	KATIANE COELHO AVILA	MÉDICO INTERVENCIÓNISTA	IVAIPORÁ
6º	28652	CRISTIANO WITTHIT	MÉDICO INTERVENCIÓNISTA	IVAIPORÁ
7º	285354	EDVILSON DOS SANTOS LIMA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	PARANAVAI

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro(07/11/2024).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Oberdam José de Oliveira
Contratante

NJZ Veículos Especiais Ltda.
Cristiane Fernanda Fantacini
Contratada

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 268, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.562 de 08 de novembro de 2024, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 89.999,79 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
13.392.0008.2070 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 946) R\$ 35.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 946) R\$ 54.999,79
TOTAL R\$ 89.999,79
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
946 - Convênio nº 183/2024 - Natal de Luz (Pérola Encantada) R\$ 89.999,79
TOTAL R\$ 89.999,79
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
Lei Nº 3.562, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 89.999,79 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
13.392.0008.2070 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 946) R\$ 35.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 946) R\$ 54.999,79
TOTAL R\$ 89.999,79
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
946 - Convênio nº 183/2024 - Natal de Luz (Pérola Encantada) R\$ 89.999,79
TOTAL R\$ 89.999,79
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de novembro de 2024.
EVERTON POLETINE BORGES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Número da Compra no Compras Net Nº 90058
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM.
TIPO: Menor Preço- Por Item.
DATA DA ABERTURA: 25 de novembro de 2024.
HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 Carreta Agrícola Forrageira, objeto do Convênio nº 94533/2023, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 08 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE – REFERÊNCIA TABELA CMED.
DATA DA ABERTURA: 25 de novembro de 2024.
HORÁRIO: Às 10:00 horas
LOCAL: https://blcompras.com
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de Empresa especializada no fornecimento de medicamentos que se destinam a suprir demanda excepcional e imprevista da população local, bem como, para atender demandas judiciais e/ou requisições do Ministério Público, por meio de oferta de maior percentagem de desconto sobre a tabela CMED – (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) no período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência e demais anexos do edital.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 08 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital nº 40/2024

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.
2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL, nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
5º	274405	KATIANE COELHO AVILA	MÉDICO INTERVENCIÓNISTA	IVAIPORÁ
6º	28652	CRISTIANO WITTHIT	MÉDICO INTERVENCIÓNISTA	IVAIPORÁ
7º	285354	EDVILSON DOS SANTOS LIMA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	PARANAVAI

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.
4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.
5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.
6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.
7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.
8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 08 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90013
PROCESSO DE DISPENSA Nº 076/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº. 76.404.136/0001-29, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
TIPO: Menor Preço – Por item.
DATA DA ABERTURA: 14 de novembro de 2024.
HORÁRIO DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa para executar a Construção e instalação de 4 (quatro) poços de monitoramento no aterro sanitário, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 08 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ALVES
Prefeita em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 63/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em agenciar viagens turísticas para excursão cultural, sendo transporte para 50 (cinquenta) passageiros, ingressos aos pontos turísticos e hospedagem, com o propósito de atender as demandas da Divisão de Cultura, conforme termo de convênio nº 146/2024, termo de referência e elementos instrutores do edital.

LOTE I	TRANSPORTE PARA EXCURSÃO CULTURAL	VALORES			FIRMA CONTEMPLADA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	Licitado (Edital)	Proposta Vencedora	FIRMA CONTEMPLADA
1	Transporte para excursão cultural, para 50 alunos, incluso Guia de turismo e Hospedagem.	1	Unidade	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00	W V SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.129.716/0001-33

MARILUZ, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

IZABEL CRISTINA ALVES
CPF: 810.290.049-00
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



CIUENP

NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 113/2024 – Inexigibilidade nº 53/2024.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.187.384/0001-54, situada na Rua João Ropelatto, nº 202, Bairro Nereu Ramos, CEP 89.265-520, na cidade de Jaraguá do Sul/SC.

Objeto: Contratação de empresa visando a manutenção do ventilador mecânico da marca LEISTUNG modelo PR4G serie H17047 utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Umuarama/PR, 08 de Novembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP



IUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 339/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e Cláusula 39 do Estatuto Social do CIUENP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. JEFFERSON DA COSTA ASSUNÇÃO, brasileiro, Condutor de Ambulância Socorrista, admitido em 18/05/2018 na função concursada de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA, carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, pela Portaria nº 127/2018 - CIUENP, Gratificação pela Função de Auxiliar de Frota do CIUENP da REGIONAL DE IVAIPORÁ/PR, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial base, a contar de 08/11/2024.

Art. 2º. Tal gratificação se faz necessária pelo motivo do Coordenador de Almoarifado e Frota do CIUENP estar lotado na Regional de Umuarama/PR e não ter condições de estar diariamente nas Bases Descentralizadas pertencentes a Regional de Ivaiporá, quais sejam as de Ivaiporá, Manoel Ribas e São João do Ivaí, podendo solucionar os problemas das ambulâncias com mais rapidez melhorando assim o atendimento de todos os usuários pertencentes a Regional citada.

Art. 3º. A citada designação não prejudicará o exercício do emprego público concursado do ora designado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2024, ficando revogada a Portaria nº 31/2022 – CIUENP, que havia designado outro empregado público nesta mesma função gratificada.

Umuarama - PR, 08 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP



PORTARIA Nº 029/2024

Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 26º do Estatuto, na Cláusula Décima Segunda, § 6º do Protocolo de Intenções e art. 5º, inciso X do Decreto nº 6.017/07.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica nomeada a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, responsável pela avaliação e julgamento das inscrições, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Lucelene Eleutério Teixeira, servidora pública do município de Guaira/PR, ocupante de cargo de provimento efetivo lotada na Diretoria de Meio Ambiente, como Fiscal de Meio Ambiente, portadora do RG nº 34.726.972 – SSP-SP;

II – Membro: Thainires Colonnelli da Silva, servidora do CORIPA, ocupante de cargo em comissão de Chefe de Planejamento e Gestão, portadora do RG nº 10.281.816-4 – SSP-PR;

III – Membro: Marcos José do Nascimento Gonçalves, servidor público do CORIPA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, portador do RG nº 8.399.2018-2 – SSP-PR.

Artigo 2º. Delega à Comissão Especial poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes à avaliação e ao julgamento das inscrições dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 3º. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos integrantes desta Comissão, considerando-se unânimes tão somente as que contarem com a totalidade destes.

Artigo 4º. Considera-se de grande relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio/PR, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 076.404.136/0001-29							
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO							
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO em julgamento proferida pela Comissão de Licitação e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 64/2024, cujo objeto é: Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Eletrodomésticos e Eletroportáteis para suprir as demandas das Secretarias do Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.							
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO Licitado (Edital) Proposta (Vencedora)	Valor Total por Item	Empresa Contemplada	
1	AR CONDICIONADO - modelo Split com capacidade de 12.000 btus só frio, baixo nível de ruído, com controle remoto. Com Selo de Certificação no INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A) - (Instalado no Local) + Mão-de-Obra de Instalação	UNIDADE	12	R\$ 4.329,00	R\$ 2.798,99	R\$ 33.587,08	MA Comércio de Refrigeração Ltda CNPJ: 37.673.034/0001-57
2	AR CONDICIONADO - modelo Split com capacidade de 18.000 btus só frio, baixo nível de ruído, com controle remoto. Com Selo de Certificação no INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A) - (Instalado no Local) + Mão-de-Obra de Instalação	UNIDADE	12	R\$ 5.152,00	R\$ 3.720,00	R\$ 44.640,00	MA Comércio de Refrigeração Ltda CNPJ: 37.673.034/0001-57
3	AR CONDICIONADO - modelo Split com capacidade de 24.000 btus só frio, baixo nível de ruído, com controle remoto. Com Selo de Certificação no INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A) - (Instalado no Local) + Mão-de-Obra de Instalação	UNIDADE	12	R\$ 7.509,00	R\$ 4.812,97	R\$ 57.755,64	Eletro Centro Comércio de Peças e Eletrônicos Ltda CNPJ: 16.779.255/0002-15
4	AR CONDICIONADO - modelo Split com capacidade de 30.000 btus só frio, baixo nível de ruído, com controle remoto. Com Selo de Certificação no INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A) - (Instalado no Local) + Mão-de-Obra de Instalação	UNIDADE	16	R\$ 10.649,00	R\$ 5.998,80	R\$ 95.980,80	Eletro Centro Comércio de Peças e Eletrônicos Ltda CNPJ: 16.779.255/0002-15
5	AR CONDICIONADO - modelo split com capacidade de 60.000 btus só frio, baixo nível ruído, com controle remoto. Com Selo de Certificação no INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A) - (Instalado no Local) + Mão-de-Obra de Instalação	UNIDADE	8	R\$ 16.745,00	R\$ 13.049,51	R\$ 104.396,08	MA Comércio de Refrigeração Ltda CNPJ: 37.673.034/0001-57
6	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 110V - Potência 1400W, capacidade mínima de 12 litros, podendo ser utilizado para aspirar pó e líquidos, com sistema de filtro de ar múltiplo, com função de aspirar e sopra, com 4 rodinhas, design compacto e leve. Dimensões aproximadas: AsxLxP= 48 cm x 35cm x 35 cm. Comprimento mínimo da mangueira flexível: 1,50m. Comprimento mínimo do cabo de alimentação: 3,50m. Acessórios inclusos: 2 peças tubo flexível, Mangueira flexível de 1,50m, Saco de Filtro de tecido, Filtro esponja, Pequena escova. Produto certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	4	R\$ 930,00	R\$ 413,00	R\$ 1.652,00	XM Construções Ltda CNPJ: 42.343.998/00001-77
7	BATEDEIRA PLANETÁRIA - potência mínima de 300 W, com três tipo de batedores, para massas leves, médias e pesadas, em metal com duplo movimento simultâneo (movimento de rotação sobre o eixo e planetário). Tigela em plástico com trava na base e bocal alimentador com capacidade mínima de 3,5 litros. Com no mínimo 06 velocidades: 110 volts. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	2	R\$ 553,00	R\$ 471,64	R\$ 943,28	A Carnevali - Eireli - EPP CNPJ: 18.012.406/00001-50
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX - Com reservatório de no mínimo 100 litros, com 3 torneiras em inox sendo 2 geladas 1 natural - com filtro para poder contribuir com a melhoria da qualidade da água, mangueira para escoamento da água, regulado por termostato mino de 0º a 7ºC. 110 Volts ou 220 Volts. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	12	R\$ 3.692,00	R\$ 2.096,79	R\$ 25.161,48	MA Comércio de Refrigeração Ltda CNPJ: 37.673.034/0001-57
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX - Com reservatório de no mínimo 50 litros, com 2 torneiras em inox sendo 1 gelada 1 natural, com filtro para poder contribuir com a melhoria da qualidade da água, mangueira para escoamento da água, regulado por termostato mino de 0º a 7ºC.110 Volts ou 220 Volts. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	8	R\$ 3.110,00	R\$ 1.879,73	R\$ 15.037,84	MA Comércio de Refrigeração Ltda CNPJ: 37.673.034/0001-57
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX - Reservatório de no mínimo 200 litros, com 4 torneiras em inox, sendo 3 geladas 1 natural, com filtro para poder contribuir para a melhoria da qualidade da água, mangueira para escoamento da água, regulado por termostato mino de 0º a 7ºC. 110 Volts ou 220 Volts. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	8	R\$ 5.120,00	R\$ 2.579,99	R\$ 20.639,92	MA Comércio de Refrigeração Ltda CNPJ: 37.673.034/0001-57
11	BEBEDOURO SUSPENSO EM AÇO INOX - Com reservatório de no mínimo 100 litros, com filtro para poder contribuir como a melhoria da qualidade da água, mangueira para escoamento da água, regulado por termostato mino de 0º a 7ºC. 110 Volts ou 220 Volts. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R\$ 4.507,00	R\$ 2.420,49	R\$ 9.681,96	MA Comércio de Refrigeração Ltda CNPJ: 37.673.034/0001-57
12	CAIXA DE SOM - Caixa Acústica Som Ambiente 75W Com Suporte Teto Parede - Fabricada com carcaça em plástico resistente, cor preta	UNIDADE	4	R\$ 559,00	R\$ 349,98	R\$ 1.399,92	Malu Distribuidora e Representações Eireli CNPJ: 41.649.742/0001-92
13	CAIXA DE SOM - Portátil, com auto falantes de no mínimo 12 polegadas, bateria interna 7.5 amp, entrada digital MP3, entradas USB 2.0, entrada para memória SD Card, e entradas para 2 microfones, 2 auxiliares RCA, controle de volume para gravação, entrada para bateria externa auxiliar de 12v, controles externos de volume/bass/treble/echo/mic bass/ mic treble/mic volume; 1 alto-falante de no mínimo 15 polegadas; 1 Tweeter; antena para microfones sem fio; com display externo com comandos de: gravação, play, rev./stop/next/del; com amplificador interno com potência de no mínimo 150W; rodas para transporte com um puxador. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R\$ 1.440,00	R\$ 504,99	R\$ 2.019,96	Licitec Distribuidora Ltda CNPJ: 47.208.666/0001-01
14	CENTRÍFUGA DE ROUPAS 15 KG - Com dupla grade de proteção, sistema de segurança que interrompe o ciclo quando aberta, COMPONENTES: 01 - Tampa Transparente; 02 - Alça de abertura; 03 - Suporte de fixação da mangueira; 04 - Corpo do aparelho; 05 - Mangueira de saída de água; 06 - Base; 07 - Plugue; 08 - Cordeio elétrico; 09 - Protetor de roupas. Potência 170W, capacidade para 15 kg de roupas molhadas e 5kg de roupas secas. Abertura do cesto extragrande, Grade de proteção.Forta cordão.Sistema de segurança.Baixo consumo de energia elétrica.	UNIDADE	4	R\$ 939,00	R\$ 882,22	R\$ 3.528,88	A Carnevali - Eireli - EPP CNPJ: 18.012.406/00001-50
15	CORTADOR DE GRAMA GASOLINA - no mínimo 1,7 hp e mínimo 43cc, motor tipo dois tempos gasolina, capacidade do tanque mínimo 800ml, rotação máxima 10.000rpm - com peso máximo de 7,800 kg. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 06 meses, acompanha: lâmina, carretel com fio de nylon, kit ferramentas, cinto, e manual do operador.	UNIDADE	8	R\$ 1.549,00	R\$ 651,57	R\$ 5.212,56	E. D. Soluções Integradas Ltda CNPJ: 53.365.739/0001-63
16	FOGÃO 4 (QUATRO) BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - acendimento automático total, mesa em aço inox sobrepota, Manipuladores removíveis, grade fixa no forno com no mínimo 02 regulagens de altura, visor total na porta do forno, pés altos, tampo duplo, tampa de vidro, válvula de segurança no forno. Classificação do Selo Conpet (Eficiência Energética) A. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	8	R\$ 1.100,00	R\$ 668,92	R\$ 5.351,36	AC Equipamentos e Eletrodomésticos Ltda CNPJ: 46.221.464
17	FOGÃO 6 (SEIS) BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO - Forno com baixa pressão, provido de 06 (seis) queimadores duplos e estrutura em aço inoxidável. Queimadores confeccionados em ferro fundido duplo tipo cachimbo e cones, grelhas reforçadas em ferro fundido removíveis. Estrutura de apoio, bandejas coletoras de resíduos sob os queimadores e prateleiras inferiores gradeadas também em aço inox. Painel de controle de temperatura, com a marcação do posicionamento das bocas. Pés com sapatas niveladoras em polietileno. Forno construído em aço inox interna e externamente, com aquecimento por queimador em aço inox - corpo duplo com isolamento térmico a base de lã de vidro, porta estruturada e também isolada com lã de vidro. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R\$ 2.854,00	R\$ 2.376,09	R\$ 9.504,36	AC Equipamentos e Eletrodomésticos Ltda CNPJ: 46.221.464
18	FORNO ELÉTRICO MÍNIMO 42 LITROS - potência mínima de 1700 w, lâmpada com protetor, dourador, iluminação interna, timer de no mínimo 120 minutos, autolimpante, grade com regulagem de altura, termostato, voltagem 110 volts. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R\$ 845,00	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00	Licitec Distribuidora Ltda CNPJ: 47.208.666/0001-01
19	FORNO MICROONDAS - Forno Microondas com no mínimo 30 litros, com no mínimo 850 W de potência, consumo de energia A, voltagem 110 V, porta com visor. Controle numérico, Chave de segurança; Menu Pratos Rápidos; Tecla Descansar; Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	8	R\$ 1.185,00	R\$ 593,99	R\$ 4.751,92	Nova Mix Ltda CNPJ: 49.949.246/0001-041
20	FREEZER HORIZONTAL - Com no mínimo 385L - 110 Volts em aço zincado, Classificação de Energia: A, 2 portas, com no mínimo de 385 litros líquido, com puxadores ergonômicos, dupla função: freezer e conservador, drenos frontal e tampa balanceada, sistema de rodízio no pés. Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	8	R\$ 4.613,00	R\$ 2.950,00	R\$ 23.600,00	Franciele Eletro Ltda CNPJ: 47.646.580/00001-52
21	FREEZER VERTICAL - FROST FREE, capacidade mínima 220 Litros, controle externo de temperatura, porta reversível, congelamento rápido, voltagem 110/220V (a definir). Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	8	R\$ 4.464,00	R\$ 3.671,99	R\$ 29.375,92	Licitec Distribuidora Ltda CNPJ: 47.208.666/0001-01

22	FREEZER HORIZONTAL - Com no mínimo 300L, 110 Volts em aço zincado; Classificação de Energia: A, Sistema de Rodízios nos pés, Puxadores ergonômicos, Dreno de degelo frontal; Dupla função: freezer e conservador. Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R\$ 3.897,00	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	Franciele Eletro Ltda CNPJ: 47.646.580/00001-52
23	FREEZER HORIZONTAL - Com no mínimo 215L, 110 Volts, em aço zincado; Classificação de Energia: A, Sistema de Rodízio no pés, Puxador ergonômico, Controle de temperatura frontal; Dupla função: freezer e refrigerador, com chave de segurança. Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R\$ 3.657,00	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00	Franciele Eletro Ltda CNPJ: 47.646.580/00001-52
24	LAVADORA ALTA PRESSÃO SEMIPROFISSIONAL - Características: Uso Semiprofissional; Motor: Potência Mínima (1,5KW); Pressão Mínima: 1.600 LBF/POL; 2; Vazão Mínima: 300 Litros/Hora; Alimentação Elétrica Bivolt - 60 Hz; Visor do Nível de Óleo; Gatilho com Trava de Segurança ou Para Uso Contínuo; Dispositivo Para Aplicação de Shampoos ou Detergentes; Mangueira de Alta Pressão com Aproximadamente 7 Metros de Comprimento; Carrinho Para Facilitar o Transporte e Acomodar os Acessórios. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	12	R\$ 1.500,00	R\$ 608,00	R\$ 7.296,00	Agrigarden Comércio e Importação de Máquinas e Ferramentas Agrícolas Ltda CNPJ: 05.466.773/0001-74
25	LAVADORA DE ROUPA 12KG - tipo lavadora e secadora, capacidade mínima de 12 Kg, cor a definir, aplicação doméstica, abertura frontal, com tampa em vidro temperado, com função ecoobubble, voltagem 127/220. Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R\$ 4.666,00	R\$ 3.594,00	R\$ 14.376,00	Face Attivita Comercial Ltda CNPJ: 40.811.541/0001-14
26	LAVADORA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO, conteúdo as especificações mínimas: 13 Kg de capacidade, semiautomática com desligamento automático e Timer para 6 Programas, selo Procel A 110 Volts. Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R\$ 968,00	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00	52.707.488 Wender Rosa Barreto CNPJ: 52.707.488/0001-95
27	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Copo em aço inox com capacidade mínima de 2 litros. Rotação mínima de 18.000 RPM. Potência do Motor mínima de 800 W. Voltagem 110 Volts. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R\$ 704,00	R\$ 421,34	R\$ 1.685,36	A Carnevali - Eireli - EPP CNPJ: 18.012.406/00001-50
28	MÁQUINA PLASTIFICADORA - plastifica até tamanho de papel a4 com extensão de plastificação 230mm, consumo de energia aquecedor: 460w aquecida: 60w bivolt: 110/220 reverse: velocidade 50cm/minuto aproximadamente. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R\$ 916,00	R\$ 767,99	R\$ 3.071,96	RI Equipamentos Comercial Ltda CNPJ: 49.495.719/0001-30
29	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL- material: inox, função: pulsar (processar, moer, cortar, misturar, triturar, tensão elétrica / freq: 60hz, tensão nominal: 127/220 V / 60 Hz / 1, Potência nominal: 600 W, Potência do motor: 0,5 CV,Consumo: 0,6 kW/h; Rotação: 300 rpm, Diâmetro do disco: 203 mm. Com 7 discos. Medidas aproximadas: Altura(cm) 58, Largura(cm) 29, Profundidade(cm) 52, Peso Líquido (kg) 27,80, Peso Bruto(kg) 32. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R\$ 6.726,00	R\$ 3.055,00	R\$ 12.220,00	Rosilene Aparecida Fernandes Ltda CNPJ: 08.148.745/00001-04
30	PURIFICADOR DE ÁGUA - refrigerado, de fácil instalação, com sistema de tripla filtragem, com rell de fácil troca, reservatório protegido com nanotecnologia que inibe a proliferação de bactérias, sistema de refrigeração por compressor, com suporte para fixação em parede, purificador com sistema de retenção de areia, barro, ferrugem, sedimento e eliminação de odores, com termostato externo de fácil acesso para regulagem da temperatura, com uma torneira para água gelada e outra para água natural. Com selo de certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	12	R\$ 1.033,00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00	Franciele Eletro Ltda CNPJ: 47.646.580/00001-52
31	REFRIGERADOR FROST FREE COM 2 (DUAS) PORTAS COM NO MÍNIMO 445 LITROS - Classificação de Energia: A, Congelador com no mínimo de 48 litros, Refrigerador com no mínimo de 350 litros, 110 Volts ou 220 Volts, Prateleiras removíveis, Prateleiras com altura regulável. Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	8	R\$ 5.542,00	R\$ 3.100,00	R\$ 24.800,00	Franciele Eletro Ltda CNPJ: 47.646.580/00001-52
32	REFRIGERADOR FROST FREE COM NO MÍNIMO 323 LITROS - Classificação de Energia: A - Congelador com no mínimo de 48 litros; Refrigerador com no mínimo de 275 litros, Tecnologia Frost Free, Prateleiras removíveis, Prateleiras com altura regulável. Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	8	R\$ 3.634,00	R\$ 2.450,00	R\$ 19.600,00	Franciele Eletro Ltda CNPJ: 47.646.580/00001-52
33	SMART TV LED 43"/SMART TV LED 42" - Com conversor digital integrado, Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, TI LED, Design Slim Integrado, tipo download de aplicativos, conexão DLNA; Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual, Dolby Digital, Time Sleep timer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica (mini jack); 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo). Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	8	R\$ 2.685,00	R\$ 1.537,11	R\$ 12.296,88	CH3 Contratos e Negocios Ltda CNPJ: 41.948.354/0001-40
34	SMART TV LED 50" - Com conversor digital integrado, Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, TI LED, Design Slim Integrado, tipo download de aplicativos, conexão DLNA; Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual, Dolby Digital, Time Sleep timer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica (mini jack); 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo). Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	8	R\$ 3.366,00	R\$ 1.942,99	R\$ 15.543,92	Global Distribuição e Comercio Ltda CNPJ: 41.826.585/00001-80
35	SMART TV LED 55" - Com conversor digital integrado, Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, TI LED, Design Slim Integrado, tipo download de aplicativos, conexão DLNA; Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual, Dolby Digital, Time Sleep timer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica (mini jack); 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo). Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	8	R\$ 3.756,00	R\$ 2.150,00	R\$ 17.200,00	Comércio Novo Rumo Ltda CNPJ: 23.964.820/0001-07
36	TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO 15KG - Em Polipropileno, com Dispenser que indica a quantidade de sabão em pó e amaciante, com desligamento automático. Com Drenagem facilitada, mínimo 5 lavagens e 3 intervalos para molho. Capacidade mínima 15 kg de roupa seca, potência mínima 460w, com abertura superior, painel de controle mecânico, sistema de lavagem por agitação, água fria, entrada e saída de água manual, timer, motor com proteção térmica, filtro elimina fapos, selo Procel A, 110 Volts. Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	4	R\$ 808,00	R\$ 808,00	R\$ 3.232,00	A Carnevali - Eireli - EPP CNPJ: 18.012.406/00001-50
37	TORNEIRA ELÉTRICA - Torneira, material corpo: pvc, tipo elétrica, diâmetro: 2,2 pol, características adicionais: tensão 220 v, potência 5.500 w, aplicação: lavatório e pia	UNIDADE	8	R\$ 312,00	R\$ 310,99	R\$ 2.487,92	Malu Distribuidora e Representações Eireli CNPJ: 41.649.742/0001-92
38	VENTILADOR DE PAREDE 110V - com 60 cm de diâmetro e 3 Pás, motor de alta potência 200W, com hélices e fortes e leves 3 velocidades. Grades resistentes, e removíveis feitas em Aço com Pintura eletrolítica, ajuste do nível de inclinação e trava de segurança e acionamento manual. Com selo de certificação do INMETRO e PROCEL garantia de Eficiência Energética (A). Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	12	R\$ 351,00	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00	Licitec Distribuidora de Equipamentos Unipessoal Ltda CNPJ: 48.277.417/0001-22
				TOTAL:		R\$ 659.323,80	

MARILUZ, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

IZABEL CRISTINA ALVES
CPF: 810.290.049-00
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2024

PREGÃO Nº 40/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: R. TROVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, inscrita no CNPJ nº 24.904.541/0001-02, com sede à ESTRADA SÃO HENRIQUE, POSTO FISCAL - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO TROVO, portador(a) do RG. nº 9.826.763-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº 066.052.709-08, residente e domiciliado à Rua Osvaldo de Lima Barbosa, nº 1294, Jardim Oriente, CEP 87555-000, São Jorge do Patrocínio/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 106/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Nº 40/2024, homologado dia 07/11/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAÇÃO NATALINA, REFORMA DE ENFEITES EXISTENTES, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, tendo início em 11/11/24 e término em 10/03/25, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços que compõe objeto da presente contratação, o valor total de R\$. 102.525,00 (cento e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais), em conformidade com a prestação de serviços que compõe o objeto e solicitações emitidas e atestadas pelo gestor de contrato ou responsável da secretaria requisitante.

DA SUCESSÃO E DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Altonia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 094, DE 05/11/2024

Súmula: Autoriza a Cessão de Uso de equipamentos agrícolas de propriedade do Município de Tuneiras do Oeste para a Associação Central dos Agricultores Familiares de Tuneiras do Oeste - ACAFATO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, no uso das suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 102/2024, através do Autógrafo nº 051/2024, e eu, sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio do instituto de Cessão de Uso, a disponibilizar os seguintes equipamentos em benefício da ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TUNEIRAS DO OESTE - ACAFATO, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com sede na Estrada Venda Torta, KM 4 - Bairro Canaã, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 42.282.948/0001-27, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cruzeiro do Oeste sob nº 404, do Livro A-16: 01 (uma) GRADE ARADORA GAC270 1626 ME, serial 24/0279, ano/modelo 2024/2024, cor vermelha, adquirida pelo Município de Tuneiras do Oeste através do Pregão Eletrônico nº 033/2023 (Processo Administrativo nº 066/2023), e do Contrato Administrativo nº 154/2024, inscrito no Patrimônio nº 6858; 01 (uma) GRADE NIVELADORA GNC195 3220 ME, serial 24/0280 ano/modelo 2024/2024, cor vermelha, adquirida pelo Município de Tuneiras do Oeste através do Pregão Eletrônico nº 033/2023 (Processo Administrativo nº 066/2023), e do Contrato Administrativo nº 154/2024, inscrito no Patrimônio nº 6859; 01 (um) DESCOMPACTADOR ESCARIFICADOR 5 ASTES P SEM GTN, adquirido pelo Município de Tuneiras do Oeste através do Pregão Eletrônico nº 005/2024, e do Contrato Administrativo nº 017/2024, inscrito no Patrimônio nº 6885, com todos os equipamentos obrigatórios, com o objetivo de cooperação técnica para a conjugação de esforços para a realização de ações básicas de promoção do desenvolvimento de atividades agrícolas com vistas a geração e incremento de renda da comunidade local, atendidos os objetivos sociais dispostos no Estatuto Social da entidade beneficiada.

Art. 2º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e da utilização dos equipamentos descrito no artigo anterior, correrão às custas da ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TUNEIRAS DO OESTE - ACAFATO.

Art. 3º A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de até 31/12/2026, conforme disposto na minuta do Termo de Cessão de Uso de Veículo (Anexo I), e poderá ser rescindido em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 4º No caso de utilização diversa do estabelecido na presente Lei e no Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, o bem cedido será revertido para o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuneiras do Oeste, 05 de novembro de 2024.

Taketoshi Sakurada

Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI 094/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TUNEIRAS DO OESTE - ACAFATO

O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TUNEIRAS DO OESTE - ACAFATO, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com sede na Estrada Venda Torta, KM 4 - Bairro Canaã, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 42.282.948/0001-27, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cruzeiro do Oeste sob nº 404, do Livro A-16, neste ato representado por seu Presidente, Orlando Rivelino Espiridino, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 5.270.904-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 738.375.209-00, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo CESSIONÁRIO, utilizado para atendimento dos objetivos sociais dispostos em seu Estatuto Social:

01 (uma) GRADE ARADORA GAC270 1626 ME, serial 24/0279, ano/modelo 2024/2024, cor vermelha, adquirida pelo Município de Tuneiras do Oeste através do Pregão Eletrônico nº 033/2023 (Processo Administrativo nº 066/2023), e do Contrato Administrativo nº 154/2024, inscrito no Patrimônio nº 6858;

01 (uma) GRADE NIVELADORA GNC195 3220 ME, serial 24/0280 ano/modelo 2024/2024, cor vermelha, adquirida pelo Município de Tuneiras do Oeste através do Pregão Eletrônico nº 033/2023 (Processo Administrativo nº 066/2023), e do Contrato Administrativo nº 154/2024, inscrito no Patrimônio nº 6859;

01 (um) DESCOMPACTADOR ESCARIFICADOR 5 ASTES P SEM GTN, adquirido pelo Município de Tuneiras do Oeste através do Pregão Eletrônico nº 005/2024, e do Contrato Administrativo nº 017/2024, inscrito no Patrimônio nº 6885

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a CEDENTE.

2.2 Manter, sob suas expensas, o equipamento abastecido de combustível, quando for o caso, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.

2.3 Restituir o veículo ao CEDENTE em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.

2.4 O CESSIONÁRIO não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no equipamento, salvo prévia e expressa autorização da CEDENTE, tendo desta orientação técnica.

2.5 Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo CESSIONÁRIO serão partes integrantes do equipamento, não podendo o CESSIONÁRIO invocar quaisquer direitos à indenização.

2.6 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o equipamento objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

2.7 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o equipamento.

2.8 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1 Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.

3.2 Entregar ao CESSIONÁRIO, o veículo devidamente apto para uso, sem qualquer embaraço.

3.3 Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo deste Termo de Cessão de Uso estende-se até 31/12/2026, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação em Jornal de Circulação Regional ou Local. O referido equipamento deverá ser entregue à CEDENTE findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interposição judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 Fica reservada à CEDENTE o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o CESSIONÁRIO venha a utilizar o equipamento para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao CESSIONÁRIO, sem que para a CEDENTE advenha qualquer ônus ou obrigação.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o CESSIONÁRIO a restituir o equipamento ao CEDENTE, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Tuneiras do Oeste, 05 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TUNEIRAS DO OESTE - ACAFATO
Orlando Rivelino Espiridino
Presidente

Cedente Cessionário
Testemunhas:
1. _____
2. _____

Nome: _____
R.G.: _____

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos S. Villa, 319 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (041) 3677-1229
COCAMF - 80.507.858/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 054/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ - 80.907.835/0001-69

CONTRATADA: ADEMIR MISTRELLI JUNIOR CNPJ 29.574.426/0001-30.

OBJETO: Aquisição de peças de informática compreendendo: um computador placa mãe, memória RAM 16gb, HD 48gb, kit gabinete monitor 23" polegadas, uma impressora monocromática 110w, duas placas de vídeo 2 gb e um DVR 16 canais full HD com 1 tera.

VALOR: R\$ 8.690,00 (oito mil seiscientos e noventa reais)

Tapejara, 08 de novembro de 2024.

Cleonice Caroline Pereira Ademir Mistrelli Junior
Diretora Representante
Samae de Tapejara Ademir Mistrelli Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 146/2024

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
30/10/2024PFM R\$ 2.638.119,85

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 147/2024

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
08/11/2024PFM R\$ 5.386.296,38

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santa Catarina, 409 - CNPJ nº 76.247.329/0001-13

Fone (44) 3653-1301

ADENDO Nº 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

O Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024, para SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE POR MEIO DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), conforme descrição constante no Edital.

Em virtude do baixo número de inscritos, TORNA PÚBLICO a prorrogação do período de credenciamento que se dará entre os dias 01 de novembro de 2024 até 14 de novembro de 2024, através do link: <https://forms.gle/eHuewY4tuatJR0q8>, e será regido consoante à Lei Federal nº 195/2022, Lei Federal nº 14.903/2024 e Decreto Regulamentar nº 11.525/2023, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso.

1. CRONOGRAMA DAS FASES DO EDITAL

1.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no item 6, entre os dias 1º/11/2024 à 14/11/2024 (prazo conforme Art. 16, inciso I, do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

FASE 1 - AVALIAÇÃO

Prazo das Inscrições 19/11/2024 a 14/11/2024 5 dias úteis após publicação do edital.

Análise das Inscrições (mérito) 20/11/2024 3 dias úteis após o prazo final das inscrições.

Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação da Documentação de Habilitação relativa a Fase 2 21/11/2024 Publicado após a análise do mérito dos projetos inscritos na fase 1.

Prazo para Recursos 26/11/2024 3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.

Publicação da Análise dos Recursos 27/11/2024 1 dia útil (se houver).

FASE 2 - HABILITAÇÃO

Prazo para Habilitação 21 a 27/11/2024 5 dias úteis após a publicação da análise de mérito.

Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação 28/11/2024 1 dia útil após encerramento do prazo para habilitação.

Prazo para Recursos 04/12/2024 3 dias úteis após publicação do resultado da habilitação.

Publicação do Resultado Final 05/12/2024 1 dia útil após análise dos recursos (se houver).

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural A partir de 05/12/2024

Prazo máximo para pagamento do Recurso DEZEMBRO/2024

Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas DEZEMBRO/2024

Maiores informações no Paço Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Espírito Santo, 404, pelo fone 44 3653 1238, pelo acesso ao Portal da Transparência disponível no site da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste PR (www.tuneirasdoeste.pr.gov.br), ou pelo e-mail: dpmuneduc@hotmail.com.

Tuneiras do Oeste - PR, 08 de novembro de 2024.

Diego Silva dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 225/2024

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.616

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º A 2ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente será realizada no município de Tapira, em conjunto com os municípios de Cidade Gaúcha, Maria Helena e Nova Olímpia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Tapira/PR, 08 de novembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

ENDEREO: RUA PARANÁ N.º 327-B - SALA 07 - FUNDOS - FONE: (44) 3653-1222 - RAMAL: 21

RESOLUÇÃO/CMDCA - N.º 17 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO 1º ADITIVO 2023/2023 - A FIRMAR ENTRE A INSTITUIÇÃO "ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS" COM O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº 087/2014 de 19 de dezembro de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO artigo 227 da Constituição Federal "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO o preconizado Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA em seu artigo 92, que discorre sobre a orientação das questões que tangem o Acolhimento Institucional;

CONSIDERANDO o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a garantia do Serviço de Acolhimento Institucional para criança e adolescente em situação de risco social e pessoal, com violação de direitos vínculos rompidos ou extremamente fragilizados, sob medida protetiva assegurando sua proteção integral.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente ao 1º Termo Aditivo a ser firmado pela Instituição "ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS" relacionado ao Termo de Cooperação Técnica Financeira do Chamamento Público nº 004/2023 para execução de 12 (doze) meses, na modalidade Subvenção Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tuneiras do Oeste - PR, 30 de Outubro de 2024.

Ana Paula Marques da Silva Gimenes
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 347/2024

Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:

Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Fazenda, 01 (um) assessor especial - símbolo CC-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 09 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024 DO PSS Nº 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024, RESOLVE:

Art. 1 - Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionadas, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de Serviços Gerais a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 07:00h às 13:00h, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C.G.C. 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442-FONE (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 152, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.417 de 24 de novembro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 49.276,00 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

05.000.00.000.0000.0.000	Secretaria de Administração		
05.002.04.122.0002.0.000	Divisão de Serviços Gerais		
05.002.04.122.0002.2.007	Encargos Gerais do Município		
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)			
3.3.90.36.00.00 (40)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS:	3.026,00
10.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
10.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Ensino Fundamental		
10.001.12.365.0016.2.021	Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil		
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos			
3.3.90.39.00.00 (270)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS:	12.000,00
3.3.90.30.00.00 (264)	Material de Consumo	RS:	16.000,00
10.003.00.000.0000.0.000 Divisão de Cultura			
10.003.13.392.0018.2.057	Manut. e Encargos da Divisão de Cultura		
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)			
3.3.90.39.00.00 (301)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS:	7.250,00
11.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Saúde			
11.001.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Saúde		
11.001.10.301.0023.2.033	Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - Recursos Próprios		
Fonte: 303 - Saúde - 15%			
3.3.90.30.00.00 (337)	Material de Consumo	RS:	5.000,00
3.3.90.36.00.00 (344)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS:	2.000,00
3.3.90.39.00.00 (345)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS:	4.000,00
Total RS: 49.276,00			
05.000.00.000.0000.0.000	Secretaria de Administração		
05.002.04.122.0002.0.000	Divisão de Serviços Gerais		
05.002.04.122.0002.2.007	Encargos Gerais do Município		
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)			
3.3.90.14.00.00 (37)	Diárias - Civil	RS:	700,00
3.3.90.40.00.00 (42)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	RS:	626,00
3.3.91.97.00.00 (45)	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	RS:	1.700,00
10.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
10.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Ensino Fundamental		
10.001.12.365.0016.2.021	Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil		
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos			
3.3.90.93.00.00 (271)	Indenizações e Restituições	RS:	12.000,00
3.3.90.32.00.00 (266)	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	RS:	16.000,00
10.003.00.000.0000.0.000 Divisão de Cultura			
10.003.13.392.0018.2.057	Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura		
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)			
3.3.90.14.00.00 (297)	Diárias - Civil	RS:	2.000,00
3.3.90.93.00.00 (302)	Indenizações e Restituições	RS:	5.250,00
11.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Saúde			
11.001.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Saúde		
11.001.10.301.0023.2.033	Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - Recursos Próprios		
Fonte: 303 - Saúde - 15%			
3.3.90.14.00.00 (336)	Diárias - Civil	RS:	11.000,00
Total RS: 49.276,00			

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.uar.br

**PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 11/NOVEMBRO/2024
SESSÃO ORDINÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 079/2024 – Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Umuarama para o exercício financeiro de 2025.
Do Poder Executivo Municipal.
PARA RECEBER EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 089/2024 – Declara de utilidade pública o Rotary Club de Umuarama Catedral, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Mateus Barreto, com 02 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 090/2024 – Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Estrada Jurupoca, Estado do Paraná.
Dos Vereadores Clebão dos Pneu, Cris das Frutas e Newton Soares, com 02 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 08 de novembro de 2024.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 344/2024
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.998, de 18 de dezembro de 2013;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 80, de 21 de março de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 169, de 24 de maio de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 250, de 19 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 276, de 06 de setembro de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 201, expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, em 06 de novembro de 2024.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica nomeado, para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) no restante do biênio 2024/2026, JESSICA OLIVEIRA BORGES, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.289.233-0 SSP/PR, representante de movimentos populares, pelo Grupo União pela Vida, como membro suplente e em substituição a Marilza de Barros Quintino da Silva, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 169, de 24 de maio de 2024;
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 80, de 21 de março de 2024; nº 169, de 24 de maio de 2024; nº 250, de 19 de agosto de 2024; e nº 276, de 06 de setembro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 148/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Fiskais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
05/11/2024	FUNDEB	RS 77.220,18
08/11/2024	FUNDEB	RS 331.103,34
08/11/2024	FUNDEB	RS 1.005.193,67

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 149/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Fiskais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
05/11/2024	FNSVIGILÂNCIA EM SAÚDE	RS 209.211,83
05/11/2024	FNSMÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	RS 1.173.195,98
07/11/2024	FNSMÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	RS 4.625.879,02

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ. 02.015.462/0001-88
Avenida Rio de Janeiro, 273 - CEP: 87.450-000 - Fone/Fax: (044) 3653-1009 - Tuneiras do Oeste - PR

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 005/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a suplementarem as dotações do orçamento corrente do Poder Legislativo.

NILSON BARBOSA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei nº 85, de 30 de novembro de 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA),

CONSIDERANDO a insuficiência de saldos nas rubricas de despesas no orçamento vigente,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao custeio das seguintes despesas do orçamento corrente do Poder Legislativo:

01.00 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades legislativas	
Fonte 01001 - Recursos do tesouro (descentralizados)	
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	40.000,00

ARTIGO 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Poder Legislativo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades legislativas	
Fonte 01001 - Recursos do tesouro (descentralizados)	
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO	40.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

Nilson Barbosa de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 333/2023 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do presente contrato de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Descrição	Valor Total
Vale-transporte rodoviário intermunicipal e metropolitano	RS 35.000,00
VALOR TOTAL:	RS 35.000,00
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:	
02.001.04.122.0002.2.003 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-15 - F:1000	
03.001.04.131.0002.2.008 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-36 - F:1000	
04.001.04.122.0002.2.009 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-53 - F:1000	
05.001.04.124.0002.2.007 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-70 - F:1000	
06.001.04.122.0002.2.012 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-99 - F:1000	
06.001.04.122.0002.2.088 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-107 - F:1000	
07.001.04.123.0002.2.019 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-127 - F:1000	
07.001.04.129.0002.2.017 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-150 - F:1000	
24.001.16.122.0004.2.294 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-1511 - F:1000	
08.001.15.451.0005.2.099 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-179 - F:1000	
14.001.15.452.0006.2.077 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-401 - F:1000	
10.001.15.452.0006.2.207 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-447 - F:1000	
11.001.22.122.0007.2.038 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-474 - F:1000	
25.001.18.122.0011.2.295 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-1572 - F:1000	
12.001.20.122.0008.2.006 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-601 - F:1000	
13.001.08.122.0002.2.160 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-667 - F:1000	
13.001.08.243.0013.2.185 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-683 - F:1000	
13.001.08.244.0014.2.199 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-688 - F:1000	
14.001.08.243.0013.2.263 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-730 - F:1000	
14.001.08.243.0013.2.264 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-752 - F:1000	
14.001.08.243.0013.6.018 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-768 - F:1000	
14.001.08.244.0012.2.173 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-833 - F:1000	
14.001.08.244.0012.2.180 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-840 - F:1000	
14.001.08.244.0012.2.181 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-850 - F:1000	
14.001.08.244.0012.2.182 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-851 - F:1000	
14.001.08.244.0012.2.181 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-852 - F:1000	
14.001.08.244.0012.2.188 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-879 - F:1000	
14.001.08.244.0012.2.188 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-880 - F:1000	
15.001.08.243.0013.2.182 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-910 - F:80	
15.001.08.243.0013.2.182 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-911 - F:1000	
15.001.08.243.0013.2.255 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-925 - F:80	
15.001.08.243.0013.2.255 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-926 - F:1000	
16.001.08.242.0012.2.065 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-935 - F:83	
16.001.08.242.0012.2.065 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-936 - F:1000	
16.001.08.242.0012.2.265 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-942 - F:83	
16.001.08.242.0012.2.265 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-943 - F:1000	
17.001.14.422.0013.2.253 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-951 - F:1000	
17.001.14.422.0013.2.272 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-955 - F:1000	
18.001.08.241.0012.2.193 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-971 - F:1000	
18.001.08.241.0012.2.194 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-978 - F:1000	
19.001.12.122.0015.2.100 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-993 - F:104	
19.001.12.361.0015.2.046 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-1012 - F:104	
19.001.12.361.0015.2.047 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-1038 - F:103	
19.001.12.361.0015.2.047 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-1039 - F:104	
19.001.12.361.0015.2.047 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-1040 - F:107	
19.001.12.361.0015.2.048 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-1054 - F:104	
19.001.12.364.0015.2.170 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-1075 - F:1000	
19.001.12.365.0015.2.050 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-1100 - F:104	
19.001.12.366.0015.2.055 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-1139 - F:104	
19.001.12.367.0015.2.052 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-1158 - F:104	
20.001.06.181.0016.2.162 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-1188 - F:1000	
20.002.26.241.0017.6.032 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-1246 - F:509	
20.002.26.241.0017.6.032 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-1284 - F:509	
21.001.27.122.0019.2.163 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-1329 - F:1000	
22.001.14.422.0020.2.010 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-1429 - F:1000	
22.002.14.422.0020.2.115 - ED:3.3.90.39.00.00 - D-1461 - F:77	
Cláusula Quarta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, o Sr. MARCOS ANDRE HERRERA PILASTRE, inscrito no CPF sob nº 029.626.789-98, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, passando o mesmo a responder como Fiscal Suplente.	
Cláusula Quinta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, o Sr. ALAN MOREIRA LIMA, inscrito no CPF sob nº 081.157.809-79, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.	
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 18/09/2024	

Termo Aditivo 003 ao Contrato nº 437/2022 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TECFERT AGRICOLA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 07 de novembro de 2025.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/11/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 335/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: NILSON RIBEIRO & RIBEIRO LTDA
Cláusula Primeira: Fica cedido o presente contrato, para a empresa SIAN IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.613.425/0001-68, com sede na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 44683, no município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio proprietário, o sr. VÁLCIR SIMÃO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Lopes Tosta, nº 1752, Residencial Portal das Águas, no município de Umuarama, Estado do Paraná, conforme justificativa da pessoa jurídica/empresa NILSON RIBEIRO & RIBEIRO LTDA.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/10/2024
Umuarama, 08 de novembro de 2024
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

DECRETO Nº 487/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição de normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no município de Tuneiras do Oeste.

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 04/06 SEED/CEE - Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Considerando a Lei Nº 11.645/2008 - Altera a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

Considerando relatório de fiscalização - coordenadoria de acompanhamento de atos de gestão acompanhamento - educação - município de Tuneiras do Oeste o qual recomenda instituir ato normativo (lei municipal, decreto, resolução, portaria etc.) que implemente o ensino de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena em todas as escolas municipais

Decreta:

Art. 1º - Fica instituído Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem desenvolvidas pelas Instituições de Ensino público municipal.

§ 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, assim como de atitudes, posturas e valores que preparem os cidadãos para uma vida de fraternidade e parilha entre todos, sem as barreiras estabelecidas por séculos de preconceitos, estereótipos e discriminações que fecundaram o terreno para a dominação de um grupo racial sobre outro, de um povo sobre outro.

§ 2º O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas.

Art. 2º. O Projeto Político - Pedagógico das Instituições de Ensino deverá garantir que a organização dos conteúdos de todos os Componentes da Matriz curricular que contemple obrigatoriamente ao longo do ano letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, na perspectiva interdisciplinar, com o objetivo de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

Parágrafo único. Estudar a história da África é um dos sustentáculos para discutir a temática racial no Brasil e começar a mostrar a essas crianças, adolescentes, jovens e adultos a importância desse continente para a humanidade, compreendendo a diversidade étnica do povo brasileiro, suas lutas, crenças, especificidades, remetem-nos a observar as diversas situações que procederam à constituição do nosso povo, ao tratar da História da África devem os professores fazer abordagens positivas, sempre na perspectiva de contribuir para que o aluno negro-descendente se identifique positivamente, quer pela valorização da história de seu povo, da cultura de matriz africana, da contribuição para o país e para a humanidade.

Art. 3º. As Instituições de Ensino tomarão providências efetivas e sistem

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.398/2024

Concede Adicional Insalubridade à servidora **NAYARA REGIANE BETANIN**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1.041/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NAYARA REGIANE BETANIN**, matrícula nº 1082009, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.628.128-2-SSP-PR e inscrita no CPF nº 071.026.389-90, admitida em 01 de outubro de 2024, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º da Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, a contar de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de novembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.400/2024

Concede promoção por conhecimento ao servidor **MATHEUS HENRIQUE DA SILVA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Promover por conhecimento o servidor **MATHEUS HENRIQUE DA SILVA**, matrícula 10080430, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.696.080-6-SESP-PR, inscrito no CPF nº 105.434.349-74, nomeado em 21 de março de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Agente da Autoridade de Trânsito, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 16.578/2024, a partir de 06 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de novembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.402/2024

Nomeia **CAROLINE DOS SANTOS BARREIRO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **CAROLINE DOS SANTOS BARREIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.607.600-0-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 113.738.279-12, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de novembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.401/2024

Nomeia **ANGELO LUCAS AMADEU**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ANGELO LUCAS AMADEU**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 15.600.086-8-SSP-PR, inscrito no CPF nº 145.247.139.80, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-9, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de novembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.399/2024

Concede Adicional Insalubridade à servidora **BRUNA JANAINA CAVALCANTE LIMA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1.041/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **BRUNA JANAINA CAVALCANTE LIMA**, matrícula nº 1082008, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.145.104-00-SSP-PR e inscrita no CPF nº 082.467.359-00, admitida em 01 de outubro de 2024, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º da Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, a contar de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de novembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 195/2024
PREGÃO Nº 39/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, com sede à AVENIDA BRASIL, nº 1406, JARDIM GRAMADO - 85816-302 na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador(a) do RG. nº 222.943-8 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 020.683.789-57, residente e domiciliado à Rua Fortaleza, nº 4024, Bairro Tropical, Cascavel/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 105/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 39/2024, homologado dia 07/11/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA BÁSICA ZERO KM TIPO FURGÃO TETO ALTO, ANO/MODELO 2024/2024, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA 547/2024 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 11/11/24 e término em 10/11/25, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

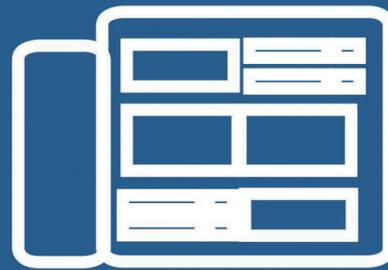
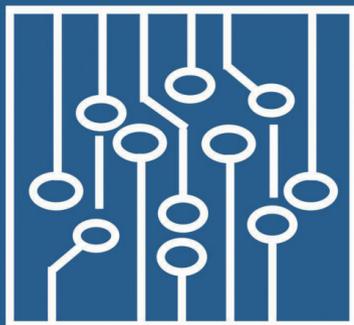
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$: 296.100,00 (duzentos e noventa e seis mil e cem reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.

DA SUCESSÃO E DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente por EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

www.ilustrado.com.br